SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – É decretado facultativo o Ponto do dia 30 de dezembro de 2011 (sexta feira), nas repartições públicas municipais, para que os funcionários do Município possam participar das festividades comemorativas do encerramento do ano juntamente com seus familiares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI – RN, 29 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:E0F1E8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços**,** no dia **16/01/2012, às 9h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução total da construção de uma escola, no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil, no regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, de acordo as condições e especificações técnicas presentes no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra. A Comissão.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA,
CPF nº 876.735.504-82.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:4052C37E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº 003/2011, o Participante **ACAPLAM – Consultoria e Assessoria Técnica a Estados e Municípios, CNPJ Nº 07.909.631/0001-77,** que apresentou uma proposta de preço para ensino superior R$ 70,00(setenta reais), ensino médio R$ 54,00(cinqüenta e quatro reais) e Ensino Fundamental R$ 35,00(trinta e cinco reais), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de ANGICOS - RN, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos - RN, em 26 de Dezembro de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:ED334737

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de ANGICOS, no uso de suas atribuições legais faz saber que, fará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para os cargos públicos de provimento efetivo, de acordo com o que se segue: Méd.Neurologista – 01 vaga; Méd.Ortopedista – 01 vaga; Méd.Urologista – 01 vaga; Méd.Gastroenterologista – 01 vaga; Méd.Otorrinolaringologista – 01 vaga; Méd.Cardiologista – 01 vaga; Méd.Ultrassonografista – 01 vaga; Méd.Ginecologista – 01 vaga; Méd.Psiquiatra – 01 vaga; Méd.Pediatra – 01 vaga; Médico PSF – 05 vagas; Enfermeiro – 01 vaga; Enfermeiro PSF – 05 vagas; Nutricionista – 02 vagas; Odontólogo PSB – 05 vagas; Farmacêutico – 01 vaga; Bioquímico – 02 vagas; Veterinário – 01 vaga; Assist.Social – 01 vaga; Psicólogo – 01 vaga; Educador Físico – 01 vaga; Fisioterapeuta – 01 vaga; Prof.Inglês – 01 vaga; Prof.Geografia – 01 vaga; Prof.Matemática – 01 vaga; Prof.Educação Física – 01 vaga; Prof.de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 02 vagas; Contabilista – 01 vaga; Téc.Enfermagem – 07 vagas; Aux.Cons.Odontológico – 05 vagas; Aux.Farmácia – 01 vaga; Aux.Laboratório – 01 vaga; Téc.Man.de Computador – 02 vagas; Aux.Biblioteca – 01 vaga; Fiscal de Arrecadação – 01 vaga; Fiscal de Obras de Terceiros – 01 vaga; Digitador – 20 vagas; Aux.Administrativo – 11 vagas; Recepcionista – 01 vaga; Ag.Com.de Saúde – 01 vaga; Ag.Combate às Endemias – 16 vagas; Ag.Vigilância Sanitária – 02 vagas; Motorista – 06 vagas; Mecânico – 01 vaga; Eletricista – 01 vaga; Pedreiro – 01 vaga; Calceteiro – 01 vaga; Op.de

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Máquina Pesada – 01 vaga; Tratorista – 01 vaga; Soldador – 01 vaga; Jardineiro/Podador – 01 vaga; Merendeira – 03 vagas; Recreador – 02 vagas; Aux.Serv.Gerais – 19 vagas; Vigia – 12 vagas; Copeiro – 01 vaga; Gari – 05 vagas; Coveiro – 01 vaga. As inscrições presenciais serão realizadas no prédio da Casa dos Conselhos, sito a Rua São José, S/N, Centro, Angicos/RN, entre os dias 09/01/2012 e 03/02/2012, e as inscrições ON-LINE serão realizadas no site www.acaplam.com.br, entre os dias 09/01/2012 e 05/02/2012, e as provas acontecerão em 04/03/2012.

O Edital contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Angicos e no site www.acaplam.com.br.

Angicos, 30 de dezembro de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:6AED7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2011, DE29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 02 de janeiro de 2012, com o objetivo de conduzir uma senhora para consulta médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:B051FC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 013/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 013/2011, para **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE – ETAPA 1, SITUADA NA ÁREA URBANA DESTA CIDADE DE APODI/RN,** Na data e hora aprazadas, o Sr. Presidente, o certame dado como **DESERTO**, motivo gerado pelo não comparecimento de licitante no certame.

Apodi-RN, em 29 de dezembro de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:970048E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0053/2011
(PROCESSO Nº2878 E 2883/2011)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA ME, CNPJ-MF nº. 13.060.597/0001-01.OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Cestas Natalinas para confraternização das famílias atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1EC38FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00202011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: FRANCISCO ANTÃO DA SILVEIRA, CPF:530.962.824-04, RG:961.728-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de uma máquina tipo Trator Massei Vergunson, marca 265,ano 1979, cor vermelha, acompanhado com sua respectiva carroceria, com manutenção, motorista e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços na limpeza pública, (coleta de lixo) das comunidades rurais de Melancias, na quantia mensal de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), á serviço da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte. Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002. DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5B27D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0020/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: GEORGE MAIA PINTO, CPF:897.614.054-00, RG 1.399.855-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo carga caminhão basculante, carroceria aberta, GM Chevrolet 60, ano 1981, cor bege, placa MYT-1009, RENAVAM-175605815, com manutenção, motorista e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços indispensáveis no sentido sul da cidade (Bairro Malvinas) na coleta de

lixo, da limpeza pública, e demais ações de apoio e manutenções da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, na quantia mensal de R$2.900,00(dois mil e novecentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E428FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0020/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: HUDSON MARCELL COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 087.663.864-70, RG: 2.044.221-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de uma máquina agrícola tipo Trator Valmet 65, com tração 4x2, ano 1999, acompanhado com grades de disco e de arrasto, acompanhado com sua respectiva carroceria, com manutenção, motorista e combustível por conta do proprietário, destinado ao atendimento dos pequenos e médios produtores rurais do programa de corte de terra na caju cultura, na quantia mensal de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), á serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:23BCB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CARTA CONVITE DE Nº 0018/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 027.991.094-03, RG sob nº 1.639.909-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços com locação de veículo tipo caminhão tanque, com combustível e motorista inclusos, com capacidade de 8000 litros, destinado ao programa de operação pipa, no transporte de água potável, com uma estimativa de 800 (oitocentas) carradas, para atender em partes habitadas de áreas da zona rural deste município,onde a água é escassa, durante o exercício de 2011, o valor unitário de R$75,00(setenta e cinco reais),por carrada, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F0A4A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DE RESCISÃO DE CONTRATO CARTA CONVITE DE Nº 0033/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: IZAC FREIRE DA SILVA, CPF:.536.204.964-04 , inscrito no CPF sob o nº 027.991.094-03, RG sob nº 1.639.909-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços com locação do veículo TIPO CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE, MARCA/MODELO M. BENZ/L 1620, ano 2003, Cor Verde, RENAVAM 808494015, com MULK com capacidade de 6(seis) toneladas, adaptado com prancha para suporte de 15(quinze) toneladas, com tempo integral, motorista, operador e manutenção por conta do Contratado e combustível por conta do Contratante, para realizar transporte de trator de esteira e auxiliar nos serviços do setor de iluminação pública, durante o exercício corrente, que receberá o valor de 15(quinze) dias na quantia de R$2.650,00(dois mil e seiscentos e cinquenta reais), através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RNAmparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:618610FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DISPENSA (ART.24-V,8.666/93) DE LICITAÇÃO DE Nº 0132/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: LUIZ ALDENIR DE NORONHA.CPF:242.895.584-53, RG:394.172-SSP/RN. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços com locação de veículo tipo Passageiro/automóvel/Fiat Uno Mille Smart, ano 2000, cor azul, placa, HWE-0177, Renavam 740159232, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte diário do Secretário, coordenadores e funcionários nas ações e atividades de apoio e manutenção, com o valor mensal de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), á serviço da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.. Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F160AD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: GILBERTO LIBÂNIO DA SILVA, CPF: 031.237.064-43. OBJETO: rescisão a partir de 16 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo GM/6000 custom /carga/caminhão/carroc. aberta, ano 1994, cor branca, PLACA: JTC-3085,

RENAVAM:617397791, com manutenção, motorista e combustível por conta do Proprietário, para prestar serviços no apoio das ações e manutenções da Secretaria de Urbanismo e Transportes, , que receberá o valor de 15(quinze) dias na quantia de R$ 1.250,00 (um mil, e duzentos e cinquenta reais), vinculado à Secretaria de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A0D3129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: IZAIAS GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº:045.062.164-23. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de de locação de veículo tipo GM/CORSA/SEDAN MAXX, ano 2006, cor prata, RENAVAM:878858197, PLACA MXM-2123 com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte diário de Secretário, coordenadores e funcionários nas ações e atividades de apoio e manutenção, á serviço da Secretaria de Turismo, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3C5DABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: MARCÍLIO COSTA MAIA, CPF Nº:422.523.694-34. OBJETO: Rescisão a partir de 16 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo Carg/caminhão/FORD F4000 TURBO 4,3,ano 1997, cor prata, placa MYT-0889, RENAVAM:177203080, com manutenção, motorista e combustível por conta do Proprietário, para prestar serviços no apoio das ações e manutenções da Secretaria de Obras, que receberá o valor de 15(quinze) dias na quantia de R$ 1.250,00 (um mil, e duzentos e cinquenta reais).Fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EE491898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO:AILTON DEUZIMAR DE SOUZA, CPF:701.935.414-91.OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo Carga/Camionete/Cabine Dupla,Marca Gm S10 de Luxe 2.5 D 4x4, cor vermelha, ano 1999, RENAVAM: 721151744, placa MNC-9126, ,com combustível e manutenção e motorista por conta do proprietário, destinada aos serviços diários no transporte da Secretária, coordenadores e funcionários nas ações de fiscalizações tributárias, em empresas que prestam serviços terceirizados que atuam em nosso município, com o valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:406EE2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: ANTONIO ERIVAN DE LIMA, CPF Nº 138.835.774-72. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo Fiat Uno Mille Economy, ano 2009, cor azul , placa –MZC-2391, para suprir as necessidades de transporte dos profissionais da equipe médica do Posto de Saúde da Família que trabalha na região do Sítio Várzea neste município á serviço da Secretaria Municipal de Saúde com o valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002. D

ATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:269F9883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: EDIVAN EDI DE LIMA, CPF:157.366.874-53. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo FIAT/UNO ELETRONIC, ano 1995, cor verde, RENAVAM:176726186, PLACA-MZI-0877, com motorista e manutenção por conta do proprietário e combustível por conta da Prefeitura para prestar serviços no transporte diário da Secretária, Coordenadores e funcionários nas coes e atividades de apoio e manutenção, especialmente nas escolas das zonas urbana e rural deste município, á serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, com o valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B438EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: FÁBIO FILIPE DA SILVA SOARES, CPF: 010.260.874-14. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo VW/KOMBI, ano 1998, cor branca, placa:KIY-1876, RENAVAM 697500420, com manutenção, combustível e motorista por conta do proprietário, destinado ao transporte de profissionais da área da saúde que atenderão no PSF da região da Chapada, à serviço da Secretaria de Saúde, com o valor mensal de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:39FF5E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: FRANCISCO FERREIRA LEITE, CPF: 199.455.314-68. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo M BENZ/NEOBUS THUNDER LD, ano 2005, cor branca, placa: MYP-2837-RN, RENAVAM 873473434, com manutenção e motorista pelo proprietário e combustível por conta da Prefeitura, destinado ao transporte de pacientes que farão tratamento de saúde de média e alta complexidade nas cidades de Caraúbas/RN, à serviço da Secretaria de Saúde, ao preço mensal de R$440,00(quatrocentos e quarenta reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011 .

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F37C53A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: FRANCISCO FERREIRA LEITE, CPF: 199.455.314-68. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo M BENZ/NEOBUS THUNDER LD, ano 2005, cor branca, placa: MYP-2837-RN, RENAVAM 873473434, com manutenção e motorista pelo proprietário e combustível por conta da Prefeitura, destinado ao transporte de pacientes que farão tratamento de saúde de média e alta complexidade na cidade de Natal/RN, à serviço da Secretaria de Saúde, ao preço mensal de R$4.000,00(quatro mil reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0ACED63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF:229.240.194-00. OBJETO: Rescisão locação de veículo tipo Pass/GM/Corsa Classic, ano 2002, placa MYR-2249//RN,cor cinza, RENAVAM:790353253, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços nas ações de apoio e atividades do Conselho Tutelar a serviço da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, 1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E2BC9115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: JOSÉ FERNANDES FILHO, CPF Nº:072.018.343-04. OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo FIAT PÁLIO WEEKEND STILE ,ano 2000, cor cinza, chassi 9BD178858V2152628, placa NEQ 0905, RENAVAM:736322094, com manutenção, motorista e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte os profissionais da área da saúde que atenderão no PSF da Comunidade de Santa Rosa á serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor de 1.400,00(um mil e quatrocentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9C9ED0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO

PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: JOSÉ HAMILTON DE NORONHA, CPF:722.852.144-72. . OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de Locação de veículo Camionete Cabine simples, carroceria aberta, VW/GOL CL, ano 1990, cor azul, placa MYQ-6478, RENAVAM:176211438, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte diário do Secretário, coordenadores e funcionários nas ações e atividades de apoio e manutenção, á serviço da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, com o valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9D80680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: JOSÉ POLÍBIO DE FREITAS COSTA, CPF:009.345.094-09, RG:1.879.494-SSP/RN.OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de uma motocicleta, HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MYU 8095-RN, cor azul, RENAVAM 717538222, com manutenção, motorista por conta do proprietário e combustível por conta da prefeitura, destinado ao transporte de funcionários nas ações apoio e manutenção da Secretaria Municipal do de Obras, com o valor de R$600,00(seiscentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D282A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRA;/TADO: NIRACI GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº:967.909.624-68.OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo Carg/caminhonete/Carroc. Aberta/FORD F1000 HSD XL, ano 1996, cor azul, placa, MYV-0450,com manutenção, motorista e combustível por conta da Prefeitura, para prestar serviços no apoio das ações e manutenções da Secretaria de Obras, com o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7855CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: OTACÍLIO REINALDO DE SENA, CPF:202.396.104-15. OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo Carg/caminhonete/Carroc. Aberta/FORD F1000 HSD XL, ano 1996, cor azul, placa, MYV-0450,com manutenção, motorista e combustível por conta da Prefeitura, para prestar serviços no apoio das ações e manutenções da Secretaria de Obras, com o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DD29666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: RAIMUNDO SALES BEZERRA DE MORAIS NETO, CPF: 053.789.768-20. OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo MISTO/CAMIONETA/NÃO APLICÁVEL-VW KOMBI, ano 2009, cor branca, RENAVAM 132808048, PLACA, MZF-8222-RN, com manutenção, combustível e motorista por conta do proprietário, destinado ao transporte de profissionais da área da saúde que atenderão no PSF do distrito de Soledade, zona rural, à serviço da Secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E58EC68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0021/2011 PROCESSO Nº 2823, 30.11.2011.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68. DISTRATADO: WASHINGTON CAMILO DE LIMA, CPF: 028.660.984-39. OBJETO: Rescisão a rescisão a partir de 01 de dezembro do ano em curso, no contrato da prestação de serviços de locação de veículo tipo FIAT/ STRADA FIRE FLEX, ano 2007, cor vermelha, placa MYS-3175,

RENAVAM:931588715, com manutenção, motorista e combustível por conta do Prefeitura, para prestar serviços no apoio das ações e atividades da vigilância sanitária, nas zonas urbana e rural do município, à serviço da Secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). Amparo Legal, Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, fundamento nos arts. 78, XII, e 79, I, da 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2D3F0E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei nº 454/2011.

-

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arez /RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2012, compreendendo:
I- As Metas e prioridades da Administração Pública Municipal
II- Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual.
III- Aspectos relativos ao equilíbrio entre a receita e as despesas;
IV- Os critérios e as formas de limitação de empenho;
V- As disposições relativas à política de Pessoal e Encargos Sociais;
VI- As condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
VII- Da alteração da legislação tributária

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 3º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei(Anexo I), de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2011–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único -O projeto de lei orçamentária para 2012 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais e Estrutura do Orçamento

Art.4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria nº 42/1999 e 163/2001(STN) e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013.
Art. 5º. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e demais entidades recebam recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo único - O(s) orçamento (s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165,§ 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I- Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
II- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso, IV da Lei Complementar nº 101/2000;
III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
VII- Demonstrativo da Compatibilidade da programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas nesta Lei(art 5º, II da Lei Complementar nº 101/2000)
Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis, .
Art.8º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2012, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2012 à Câmara Municipal.
Art. 9º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2012, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais, para remanejamentos de valores e a realização de operação de créditos por antecipação de receita orçamentária.

Art. 10 - O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Direta encaminharão à Chefia de Gabinete do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias de 2012, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, a ser realizada pelos setores de planejamento e contabilidade.
Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 12 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação, considerando a Portaria 163/2001(STN), e suas alterações posteriores.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).
§ 2º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Art. 13 - Na proposta orçamentária a discriminação da receita obedecerá as disposições consideradas na Portaria 163/2001(STN), e suas alterações posteriores.
Art. 14 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, Artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2011.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
§ 2º - A reestimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000. (Artigo 12, Parágrafo 1º).
Art. 15 - Não será permitida no exercício de 2012 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção visando a geração de emprego e renda.
Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada ao atendimento de passivos contigentes, outros riscos e eventos ficais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPITULO IV

Aspectos relativos ao equilíbrio entre a receita e as despesas

Art. 17 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação de medidas legais de revisão, atualização e adequação de impostos municipais;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – priorizar a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra;
b – reavaliar as despesas.

CAPÍTULO V

Os critérios e as formas de limitação de empenho

Art. 18 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 19 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

As disposições relativas à política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20 – A política de pessoal a ser observada pela administração pública municipal, compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Art. 21 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Para atendimento das disposições legais constitucionais e na Legislação Municipal poderá conceder abono e rateio dos saldos da parcela do FUNDEB assegurada à remuneração dos professores e profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 23 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Art. 24 - Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

As condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 25 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2012, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, pertencentes ou vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as

disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2011;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único - É permitida a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, entretanto em lei específica deverá normatizar a matéria , observando as condições estabelecidas nesta Lei e estar previstas no orçamento ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
Da alteração da legislação tributária

Art. 26 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
V - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre impostos de competência municipal.

CAPÍTULO IX

Da Definição Das Despesas Irrelevantes

Art. 27 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no Artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Despesas com Convênios

Art. 28 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 29 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO XII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 31 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Art. 32- As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art.33- Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2010 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 34 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO XIII

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 35 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25 alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições relativas as Dívidas e ao Endividamento Público Municipal

Art.36- A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida

pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
§ 3º. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2012, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente.
§ 4º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à prefeitura municipal, até 1º de julho de 2011, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2012, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPITULO XV

Do Plano Plurianual

Art.37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2012, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art.38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2012, constantes no Plano Plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XVI
Das Vedações

Art.41 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária de qualquer despesa referente a créditos de consultoria ou assistência técnica a serem custeadas com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, cujo pagamento pelo município seja a servidor da administração ou a entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas política - partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem comprovada e clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos

CAPITULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2011.

Art. 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2012, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2011, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2011, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2011, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2011 e que perdurem até 2012, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 47 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2011.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:6D046DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e determinações da Lei torna público que o certame Licitatório Pregão Presencial Processo nº 013/2011, não houver comparecimento de nenhum licitante, sendo considerada como **DESERTA**, que trata da contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de combustíveis, lubrificantes e afins, para abastecimento dos veículos da frota municipal e gás GLP para o consumo mas diversas secretarias, a nova sessão fica marcada para o dia **12 de janeiro de 2012 às 09h00min**.
Arez – RN, 29 de dezembro de 2011

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:1BC0C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – MATERIA PUPLICADA NO DOE EM 28/09/2011

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011 - CONTRATANTE: Município de Arez – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Márcio Eliezer Barroso do Nascimento - CNPJ: 04.650.478/0001-18; OBJETO: Contratação futura dos serviços de locação de estrutura física para realização de eventos promovidos pela prefeitura municipal de Arez/RN; RECURSOS: OGM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 - DATA DE ASSINATURA:

16 de setembro de 2011; VIGÊNCIA 16 de setembro de 2012; VALOR GLOBAL – REGISTRADO/ ESTIMADO: R$ 285.670,00. 26 de setembro de 2011.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:741C82D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMBD/RN

Considerando a importância da aquisição de fogos de artifício para utilização em praça pública nas festividades de Ano Novo, realizada no dia 31/12/2011, no município de Bodó/RN, torno pública a Dispensa de Licitação, que teve como objetivo a contratação feita com a empresa **G. CHARLES DANTAS SIMÕES ME, CNPJ: 10.929.752/0001-95,** no valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:91307CEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BODÓ / RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia **12 de janeiro de 2012, as 10:00 horas (horário local),** a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-CPL-PMBD, cujo objeto é a **aquisição de combustível tipo: etanol, gasolina e diesel.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN – Sala de licitações, a Rua Joel Assunção, 340 – Centro – CEP: 59528-000. No horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser retirado em até 48 horas anterior a abertura da sessão, ou mediante o envio de Termo de solicitação do edital via e-mail: **cpl.pregao@bodo.rn.gov.br ,** Informações: (84) 3439 0012.
Bodó/RN, 29 de dezembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:FDFB4C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 414/97 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providencias.

O PREFETO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores rejeitou o veto total e ele promulga a seguinte LEI.
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;
I- definir as prioridades da politica de assistência social;
II- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III- aprovar a Politica Municipal de Assistência Social;
IV- atuar na formação de estratégias e controle da execução da politica de assistência social;
V- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação aos recursos.
VI- Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras a movimentação e aplicação dos recursos.
VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VIII-aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
IX- Aprovar critérios para elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal.
X- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XI- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XIII – convocar ordinariamente a cada 2(dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV – aprovar critérios de concessão e valor dos benéficos eventuais.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art3º - O C.M.A.S. terá a seguinte composição;
I- Do Governo Municipal/Estadual/Federal:

a) Um representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
b) Um representante da Secretaria de Educação;
c) Um representante da Secretaria de Saúde;
d) Um representante da Politica;
e) Um representante da EMATER;
f) Um representante da Secretaria de Finanças;
g) Um representante do hospital Regional.

II- Representante dos prestadores de serviço da área;

a) Um representante da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância.

III – representante dos profissionais da Área:
a) Um representantes dos assistentes sociais.

IV – dos usuários:
a) Um representante das associações comunitárias da zona rural;
b) Um representante das associações comunitárias da zona urbana;
c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura;
d) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
e) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
f) Um representante da ACUC;
g) Um representante da Maçonaria;
h) Um representante da Igreja Católica;
i) Um representante das Entidades de Jovens.

§ 1º - Cada titular do C.M.A.S. terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - Somente será admitida a participação no C.M.A.S. de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos I, II, III do presenta artigo não será inferior à metade do total de membros do C.M.A.S.
Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do C.M.A.S. serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I – da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;
II – do único representante legal das entidades nos demais casos.
§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito
Art. 5º - A atividade dos membros do C.M.A.S. reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço publico relevante, e não será remunerado;

II - os Conselheiros serão excluídos do C.M.A.S. e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;
III – os membros do C.M.A.S. poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV – cada membro do C.M.A.S. terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – as decisões do C.M.A.S. serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º - O C.M.A.S. terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – plenário como órgão de deliberação máxima;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.
Art. 7º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do C.M.A.S.
Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o C.M.A.S. poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradoras do C.M.A.S., as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o C.M.A.S. em assuntos específicos;
Art. 9º - Todas as sessões do C.M.A.S. serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único – As resoluções do C.M.A.S., bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 10º – O C.M.A.S. elaborará seu regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.
Art. 11º - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.12º - As despesas com aplicação da presente lei correram por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário, após previa autorização do legislativo.
Art. 13º - Esta lei entrará em vigor a data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio "**JONAS GURGEL**", Caraúbas-RN, em 26 de novembro de 1997.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:38B39F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 – PROCESSO PMCC/RN – 159/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público para o conhecimento dos interessados o cancelamento da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços 007/2011 visando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do muro complementar, guarita e acessos do terminal turístico neste município de Cerro Corá – RN, cuja a mesma por duas vezes restou deserta não havendo condições de se manter o processo. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso, serão atendidos pelo Presidente da CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br
Cerro Corá/RN, 29 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:499174BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707

LEI Nº 707
Em 21 de dezembro de 2011.

DENOMINA NOME DE RUA "REGINA BARBOSA DOS SANTOS" NO CENTRO EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: José Rui Soares de Brito

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Regina Barbosa dos Santos a rua projetada no final da Rua José Neves de Meneses, localizada no Centro na cidade de Cerro Corá RN,.
Art. 2º - A área pertencente à referida Rua, em sua total dimensão fica incluída como área de Zona Urbana do Município. Conforme mapa em anexo
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 28 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:289D195C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011

PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EXERCÍCIO 2011, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado o prado de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício 2011 do Município de Cerro Corá/RN, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	DATA
1ª PARCELA	30 / JANEIRO / 2012
2ª PARCELA	28 / FEVEREIRO / 2012

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7D884497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

HOMOLOGA DIRETORES E VICE-DIRETORES ELEITOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 11 e 27 da Lei Nº 610, e Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam Homologados e Empossados os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais para o Biênio 2012 / 2013, como segue:

D I S C R I M I N A Ç Ã O	F U N Ç Ã O
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA - EMBEV	
Maria da Glória da Silva Canário	Diretora
Maria Eliene Barbosa	Vice Diretora
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA - EMSAN	
Rita de Cássia Barbosa	Diretora
Cassandra Maria de Medeiros	Vice Diretora
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS	
Manoel Marcelino Neto	Diretor
Eunice Maria dos Santos Siva	Vice Diretora
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JULITA CONSTANCIA DE ASSIS	
Elio de Medeiros	Diretor
Walfredo Luciano de lima	Vice Diretor

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3D8FC525

GABINETE DO PREFEITO
AMSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2011

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA

Levamos ao conhecimento dos interessados, que a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – Aá realizando de **02 de janeiro até 13 de janeiro de 2012**, credenciamento pessoas jurídicas da área de Engenharia, Arquitetura e Topografia, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.
1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento para Prestação de Serviços de Engenharia, Arquitetura e Topografia, que deverão ser prestados aos Municípios Associados da Entidade Contratante, conforme descrição no Edital completo.
2. O pagamento, forma dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital completo.
3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos Recursos do Orçamento Geral da A, Unidade 04, Função 33, Sub-Função 3390, notadamente do elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4. A documentação e a forma para o credenciamento estão descritas no Edital completo.
5. O Edital completo e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – A, na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos(RN), (84) 3431-1799.
Currais Novos, 29 de dezembro de 2011.

BRENO HENRIQUE AZEVEDO BEZERRA DE SOUSA
Presidente/cpl

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:8D99C036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Limpeza Pública**, Referência NB-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

HELAINE BELIANE DE ARAÚJO

Publique-se e Dê-se Ciência.

Cruzeta(RN), em 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7492D581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), exercerem em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Administrativo**, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

Drailza Pereira de Araújo
Jeruza Pereira de Azevedo
Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes

Publique-se e Dê-se Ciência.

Cruzeta(RN), em 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BC06819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: SW Produções e eventos
OBJETO: Banda MusicaL para festa do reveillon com o forrozão TA NA CARA.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. III da Lei n. 8.666/93.

DAIZE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

Espírito Santo, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:B3C0BB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: WASHINGTON TOMAZ DA SILVA - ME
OBJETO: Bandas Musicais para festa da Padroeira (DEDIM GOUVEIA, NALDINHO RIBEIRO, TA NA CARA E FORRÓ DO BOM).
VALOR GLOBAL: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. III da Lei n. 8.666/93.

DAIZE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA
Prefeita Municipal

Espírito Santo, 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:C2BD4345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2011 – PROCESSO Nº 0039/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90**,** com sede a **Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000**, no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para a prestação de serviços especializados de agenciamento na apresentação das Bandas Musicais: Banda Ferro na Boneca/RN, Banda Forró Chegado/RN e Banda Forró Ferruado/RN, durante a realização do Réveillon 2012, no dia 31/12/2011, a partir das 22 horas em praça pública, Cidade Baixa, Zona Urbana deste município. Felipe Guerra/RN, em 27 de dezembro de 2011. Braz Costa Neto – CPF(MF) nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:57515287

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2011 – PROCESSO Nº 0039/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90**,** com sede a **Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000. OBJETO:** Prestação de serviços especializados de agenciamento para apresentação das Bandas Musicais: Banda Ferro na Boneca/RN, Banda Forró Chegado/RN e Banda Forró Ferruado/RN, durante a realização do Réveillon 2012, no dia 31/12/2011, a partir das 22 horas em praça pública, Cidade Baixa, Zona Urbana deste município. **VALOR GLOBAL:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município, exercício de 2011. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/12/2011 á 02/01/2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 27 de dezembro de 2011. **ASSINATURAS:** Pela Contratante - Braz Costa Neto, CPF(MF) nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal; Pela Contratada: Antonio Alves da Silva, CPF(MF) nº 791.638.744-15, Sócio Administrador.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:8B58BF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 019/2011 – PROCESSO Nº 0038/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 0038/2011, Carta Convite nº 018/2011, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a locação de estrutura de palco para apresentações artísticas, sistema de sonorização, sistemas de iluminação, sistema de geradores de eletricidade, banheiros químicos e painel de LED para montagem de cenário eletrônico em palco, para utilização durante as festividades do Reveillon 2011/2012, realizado no dia 26 de dezembro de 2011, às 15h00min, teve como vencedora a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90**,** com sede a **Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000**, vencedora da totalidade dos itens licitados, no valor global de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Felipe Guerra/RN, em 27 de dezembro de 2011.

BRAZ COSTA NETO,
inscrito no CPF sob o nº 938.585.234-53
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:B8F58DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 019/2011 – PROCESSO Nº 0038/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, com sede a **Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000. OBJETO:** Prestação de serviços através de pessoa(s) juridica(s) especializada(s) para a locação de estrutura de palco para apresentações artísticas, sistema de sonorização, sistemas de iluminação, sistema de geradores de eletricidade, banheiros químicos e painel de LED para montagem de cenário eletrônico em palco, para utilização durante as festividades do Reveillon 2011/2012, a serem realizadas em praça pública localizada na zona urbana deste município, no dia 31/12/2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993 em sua redação atual. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/12/2011 a 06/01/2012 (10 dias). Vencedora da totalidade dos itens licitados. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Felipe Guerra/RN, em 27 de dezembro de 2011. **ASSINATURAS:** Pela Contratante - Braz Costa Neto, CPF(MF) nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal; Pela Contratada: Antonio Alves da Silva, CPF(MF) nº 791.638.744-15, Sócio Administrador.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:D5C1FBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Sinval Salomão Alves de Medeiros, Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ELE sanciona a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Florânia(RN), especificando suas funções, composição e cargos.

Da Estrutura Organizacional do Sistema

Art. 2º. A Administração Municipal de Florânia (RN), no âmbito de sua política pública voltada a Educação, incumbir-se-á de:
I. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte;
II. Exercer ações distributivas em relação a suas escolas;
III. Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V. Oferecer educação infantil, em creche e pré-escola, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitindo atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pelo Art. 212 da Constituição Federal, a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I. A Secretaria Municipal de Educação;
II. As instituições do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil;
III. O Conselho Municipal de Educação;
IV. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
V. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação compreende a seguinte estrutura organizacional:
I. Secretário Municipal;
II. Coordenação Administrativa;
III. Equipe Pedagógica;
- Supervisão Pedagógica
- Coordenação Pedagógica de Educação Infantil
- Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental I
- Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental II
- Coordenação Pedagógica da EJA
IV. Coordenação da Merenda Escolar;
V. Coordenação do Transporte Escolar;
VI. Centro Municipal de Ensino Rural;
VII. Escolas Municipais.

§ 1º. O Centro Municipal de Ensino Rural, de que trata o inciso VI, constituir-se-á de:
I. Direção;
II. Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares;
III. Secretaria Escolar;

§ 2º. As Escolas Municipais de que trata o inciso VII, constituir-se-á, cada um delas, de:
I. Direção;
II. Vice Direção;
III. Três Coordenações Pedagógicas;
IV. Secretaria Escolar.

§ 3º. Ficam criados 20 (vinte) cargos em comissão de Coordenador Especial para atender programas específicos da Secretaria de Educação.

Inciso I - A função de Coordenador Especial será regulamentada através de decreto para atender demandas de programas federais, estaduais ou municipais. O vencimento base será de 01 (um) salário mínimo.

Art. 5º - As eleições para diretor e vice-diretor serão reguladas por Lei Municipal específica;

Art. 6º - A classificação de escolas para fins de gratificação de direção e vice-direção são as constantes no anexo I desta Lei;

Art. 7º - As gratificações de direção e vice são as constantes no anexo II desta Lei;

Art. 8º - As gratificações de Coordenação e de Chefia de Setor são as constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 9º - A direção do Centro de Ensino Rural fará jus a gratificação equivalente ao do Diretor de Escola Classe A;

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis e demais disposição em contrario.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 23 de novembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

ANEXO I

(Art. 6º da Lei nº 688 de 23 de novembro 2011)

TIPO	REQUISITO
Escola Classe A	Ter mais de 250 alunos matriculados;
Escola Classe B	Ter entre 80 e 249 alunos matriculados;
Escola Classe C	Ter até 79 alunos matriculados;

ANEXO II
(Art. 7º da Lei nº 688 de 23 de novembro 2011)

Nível de gratificação de diretor e vice-diretor

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
A	DIRETOR	30%
	VICE-DIRETOR	20%
B	DIRETOR	25%
	VICE-DIRETOR	15%
C	DIRETOR	15%
	VICE-DIRETOR	10%

ANEXO III

(Art. 8º da Lei nº 688 de 23 de novembro 2011)

Nível de gratificação dos Coordenadores e Secretários Escolares (Chefe do Setor)

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15%
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	15%
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	15%
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	15%
COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EJA	15%
COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES	15%
COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	15%
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	15%
COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	15%
SECRETÁRIO ESCOLAR (CHEFE DO SETOR)	10%

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C48D580

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, remanejando os funcionários e atribuições para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sinval Salomão Alves de Medeiros, Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude criada através da Lei Municipal Nº 572 de 31 de maio de 2006.

Art. 2º - Os Funcionários lotados na referida Secretaria ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As atribuições da Secretaria de Turismo serão de competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e as atribuições de Cultura e Juventude serão de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação passa a denomina-se de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude, e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a denomina-se de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 437/97, e o Art. 1º da Lei Municipal nº 337/89.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal Nº 572 de 31 de maio de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 08 de dezembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:276A0B01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Denomina de **Brasiliano Hermes da Cruz** a rua projetada que limita-se com a Rua Alberto Gomes e a Travessa Maria Malaquias, no Bairro Flores, na cidade de Florânia.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar de autoria do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Brasiliano Hermes da Cruz,** a rua projetada limita-se com a Rua Alberto Gomes e a Travessa Maria Malaquias, no Bairro Flores, na cidade de Florânia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 08 de dezembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9C596D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Florânia, a denominar duas ruas do novo conjunto habitacional a ser construído através do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Florânia, com os nomes de Maria Dorotéia de Morais e José Raimundo da Silva (Zé Barroca).

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Florânia autorizado a denominar duas Ruas do novo conjunto habitacional a ser construído na cidade de Florânia através do Programa Minha Casa Minha Vida, com os nomes de **Maria Dorotéia de Morais** e **José Raimundo da Silva (Zé Barroca).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 08 de dezembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45DE20F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Acrescenta o item "10" no Artigo 5º da Lei Municipal nº 514/2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Florânia.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar de autoria do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o item "10" no Artigo 5º da Lei Municipal nº 514/2002, com a seguinte redação:
Art. 5º - Integram o CMDRS:
1. Um representante da Prefeitura Municipal;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
4. Um representante da EMATER;
5. Dois representantes da Câmara Municipal (um da oposição e um da situação);
6. Um representante da Igreja Católica;
7. Um representante da Igreja Evangélica;
8. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
9. Três representantes das Associações dos Agricultores, no regular funcionamento de suas atividades, devidamente escolhidos e indicados entre as diversas associações do Município;
10. Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Florânia.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 08 de dezembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C51BE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 020/2011

Decreta Prorrogação do Vencimento do IPTU.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado o Vencimento do IPTU até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 29 de dezembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BB1AEA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 29/12/2011, tendo como objetivo Aquisição de 01 Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, do Programa: Sistema de Resíduos Sólidos, CONVÊNIO/FUNASA Nº 0577/2009 – celebrado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o município de Itaú/RN, sendo ganhadora a empresa: JR COMERCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.349.858/0001-80, com endereço na ROD BR 101, 533 – KM 103 – Parque Industrial, CEP: 59.149-206, PARMAMIRIM/RN, vencedora do item com o valor global final de R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oito centos reais). Conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 018/2011 e seus anexos.
Itaú/RN, 29 de dezembro de 2011

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:45F875B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 020/2011

O pregoeiro da PMJ-RN torna público o Resultado do Julgamento do P.P nº 020/2011, Objeto: contratação de pessoas físicas especializada na prestação de serviços como coordenadores e orientador social para o programa centro referência a assistência social – CRAS, para o ano de 2012, realizado em 29/12/2011 as 09:00 h, Pessoas Físicas Vencedores: **Bezângelo Morais Pereira**, pelos preços descritos na planilha de preço final anexa a esta Ata, no valor global anual estimado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para prestação de serviços de Orientador Social, e para a função de coordenadores do CRAS I a senhorita **Raylla Larisse de Brito**, apresentou o valor global anual de R$ 9.000,00 (nove mil reais), consequentemente para o CRAS II a senhorita **Maria da Conceição Ferreira de Freitas**, apresentou o valor global anual de R$ 9.000,00 (nove mil reais); ficando ADJUDICADO em favor das pessoas físicas vencedoras acima citados.

Janduís,29 de dezembro de 2011.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DD5727BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO CARTA CONVITE Nº 020/2011

Comissão Permanente de Licitação-Prefeitura de Janduís torna público o resultado da Carta Convite nº 020/2011, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE JANDUÍS. Ralizado em 28 de dezembro de 2012, as 09 horas, Tendo como Pessoa Jurídica vencedora: VALDEIR LOPES DE ARAÚJO – WV INFORMÁTICA - CNPJ Nº 14.192.240/0001-40, RUA Adrião Fernandes, 42, Doze de Junho, Janduís – RN, apresentou o menor preço por item e global no valor de R$ 8.601,27 (oito mil, seiscentos e um real e vinte e sete centavos).

Janduís, 28 de dezembro de 2011.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4A71B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura de Janduís, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de Licitação **MENOR PREÇO por item**, no dia 06 de janeiro de 2012, as 08:00, conforme estabelecido no edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 545/2008, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no **Processo Licitatório nº. 003/2012**, modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2012**, do Edital e seus respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico (Hospital Municipal de Janduís, o edital esta a disposição dos interessados, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 13:00 na rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís, ou através do E-mail: pmjanduis@ig.com.br., o Sede da Prefeitura de Janduis, e retifica que não será cobrado nenhum valor pelo Edital.
Janduís, 28 de dezembro de 2011

DANIEL J. ROBERTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:744587B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Origem: Pregão Presencial nº 012/2011 – PP

Objeto: Constitui objeto desta licitação a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Buffet, Refeições e Lanches para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Contratado: S S X MESQUITA
CNPJ. 08.623.942/0001-38

Ordem de Compra: 201100957
Nota de Empenho: 26120001
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte dos Recursos: 100.
Histórico: Fornecimento de coffee break, coquetel e almoço, para os participantes das Oficinas do ParticipaSUS durante os dias 27 e 28 do corrente ano, conforme Registro de Preços construído no Pregão Presencial nº 012/2011 - PP.

Data: 26/12/2011.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:116DC12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

LEI Nº. 307/2011 Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIACHO DA CRUZ para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2012, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Desdobramento da receita por fonte;
Desdobramento da despesa por órgão;
Tabela de Fontes de Recursos;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
Receita segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da legislação das receitas;
Programas de trabalho;
Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
Relação de projetos e atividades;
Detalhamento da despesa – QDD
Total de orçamento fiscal/seguridade social
Cronograma de desembolso
Demonstrativo de limites (LRF, etc)

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Riacho da Cruz, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R$ 13.895.450,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e cinco reais, quatrocentos e cinqüenta reais)** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 13.895.450,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e cinco reais, quatrocentos e cinqüenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em **R$ 9.237.500,00 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos reais)**; e
Orçamento da Seguridade Social, em **4.657.950,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais.**

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas receitas correntes líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em 12 de dezembro de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	295.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	46.500,00
Receita Agropecuária	20.000,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	10.595.450,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	**-1.370.000,00**
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	3.543.500,00
Outras receitas de Capital	25.000,00
TOTAL GERAL	**13.895.450,00**

ANEXO II

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	429.300,00
02 - ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00
03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.000,00
04 – SAÚDE	3.487.000,00
05 - EDUCAÇÃO	2.309.200,00
06 – CULTURA	529.500,00
07 - URBANISMO	1.221.900,00
09 - SANEAMENTO	136.000,00
10 - AGRICULTURA	456.500,00
11 – COMERCIO E SERVIÇOS	29.000,00
11 – TRANSPORTE	83.000,00
12 – DESPORTO E LAZER	717.900,00
13 – ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00
14 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL GERAL	**13.895.450,00**

ANEXO III

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
100	**Recursos livres**	**Ordinário**
203	Recursos do SUS	Vinculado
205	Fundeb	Vinculado
300	Recursos do FNDE	Vinculado
350	Recursos do FNAS	Vinculado
400	Recurso de Convênio	Vinculado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:227BD45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

A PM de Riacho da Cruz/RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Pregão n.º 004/2011 – PE, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches destinados ao Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, face ao CONVÊNIO 740.366/2010, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, em razão da inabilitação dos participantes: FA NUNES GONDIM, M.J. da C. SILVA, MCX MERCANTIL & DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, Motivo: as licitantes não apresentaram os documentos inerentes a habilitação, e a desclassificação da Proposta da licitante SSX MESQUITA, por não atender os valores máximos permitidos para o Certame.
O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação.

Riacho da Cruz/RN, 15 de dezembro de 2011.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C9819AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22120001/2011
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2011 – PE

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, nesta cidade de Riacho da Cruz/RN, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de lanches destinados ao Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, face ao **CONVÊNIO 740.366/2010, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93 subsidiariamente, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.405/05 e nº 5.450/05, o Decreto Municipal nº 271, de 21 de junho de 2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: a partir da publicação do resumo deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na web através do sítio: **www.diariomunicipal.com.br/femurn** e no Diário Oficial da União até as **09h50min do dia 12/01/2012.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h00min horas** do dia **12/01/2012**, no endereço eletrônico ***www.cidadecompras.com.br,*** horário de Brasília - DF.

- Fica facultada a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros meios de publicidade para o resumo deste Edital, face o atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 271 de 21 de junho de 2010.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de uma mídia vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 15h00min no endereço acima indicado ou pelos endereços eletrônicos **http://www.cidadecompras.com.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail licitacao@riachodacruz.rn.gov.br - ou via fax – (84) 3374-0002, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias, através do modelo constante do Anexo III. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (84) 3374-0002 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min as 15h00min.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2011.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A0B3B3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2011

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEXTO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2011 – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, V DA LEI Nº 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DIVERSAS A DISPOSIÇÃO DESTE MUNICIPIO. – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CONTRATADOS: JOSÉ MARCOS TENÓRIO DOS SANTOS, LOURIVAL ROBERTO DA SILVA, CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, FRANCISCO SAUL DE SENA, CLÓVIS INÁCIO DA SILVA, ERIVAN ESTEVAM DE FREITAS, WELLINGTON GUEDES CATÃO, MARIA DE LOURDES VICENTE SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE, JALMIR DANTAS DE SOUZA, SEVERINO ACIOLE SOBRINHO, ANTONIO PEREIRA DANTAS NETO, RIVANALDA SOARES PAIVA, LINDOMAR VICENTE, PAULO SOARES DA SILVA SOBRINHO, MARCILIO CANDIDO, JOSE JENILSON FERREIRA, ELDER DE SOUZA, RIZELDA DE SOUZA LOPES ARAUJO, EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ, ROMARIO SOARES PAIVA, ALBERTO MEDEIROS, OZEILTON FERNANDES DA ROCHA, FRANCISCO MARTINS DE MEDEIROS, NAZARENO GABRIEL PEREIRA, WHYLI REGINA DA SILVA, JOSE MILTON DA SILVA, FRANCISCA IOLANDA LEITE, FRANCISCO GILMAR ANDRADE LIBORIO, NELSON ALVES DE ARAUJO, JOSÉ JOÃO DA SILVA, OSWALDO SOUZA DE ARAUJO, ERIVAN DA SILVA, MARIA JOSÉ DE ARAUJO, MANOEL REGINA DA SILVA, FRANCISCO ARAUJO DE MACEDO, ANA PAULA MENDES DE SOUZA, IRAN FAUSTINO, AMÉRICO DAMIÃO DA SILVA, JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO, FRANCISCO CANINDÉ LOPES PONTES, MOACYR FERREIRA E ALUIZIO MARCELINO DOS SANTOS, NO

PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2011. PUBLIQUE-SE. RIACHUELO/RN, 01/03/2011. PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A714614A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 122/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2011
OBJETO: Execução das obras de construção de Escola de Ensino Fundamental – padrão FNDE – 6 salas zona urbana do Município de Santana do Matos.
A Pregoeira do município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão do certame licitatório em epigrafe, por motivos de força maior, até ulterior de liberação.
Santana do Matos (RN), 28 de Dezembro de 2011.

EMANUELA LORENA LEITE DA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C1993435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata relacionada no Anexo Único, deste Edital, aprovada no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, a comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, sito à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, centro, São Bento do Trairi/RN, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 17 de janeiro de 2012, para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal.
A convocada deverá comparecer munidos de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovação de obrigações eleitorais, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, comprovação da escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Comprovante de Residência e 02 fotos 3x4. A candidata convocada deverá preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento até 17 de janeiro de 2012 será considerado como desistência da candidata, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.diariomunicipal.com.br/femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi.

São Bento do Trairi/RN, 27 de dezembro de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO NO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 002/2011

ANEXO ÚNICO

Cargo: DENTISTA – PSB		
Insc.	**Nome**	**Classificação**
227813	**VITORIA REGIA DE AZEVEDO PEREIRA**	**3**

São Bento do Trairi/RN, 27 de dezembro de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4C287E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 618/2011

Denomina de José Isidoro dos Santos, a Rua Projetada Nº 02, localizada no Bairro Belo Horizonte e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovou:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ISIDORO DOS SANTOS, a Rua Projetada Nº 02, localizada no Bairro Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 08 de dezembro de 2011.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Vereador-autor

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:13E4E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 619/2011

Declara de Utilidade Pública a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS, município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 08 de dezembro de 2011.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Vereador-autor

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C05BD045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2011.

Ref: a Emenda Modificativa n.º 001/2011 ao Projeto de Lei n.º 008/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal de São João do Sabugi/RN.

ART. 1º. O Parágrafo 2º do artigo 1º. Do Projeto de lei n.º 008/2011, passa a ter a seguinte redação:

§2º. O título precário terá validade de 160 (cento e sessenta) dias, tempo suficiente para que o beneficiário inicie a construção com recursos próprios, ou obtenha financiamento.
ART. 2º - O Artigo 3º do Projeto de Lei n.º 008/2011, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º. A Doação será outorgada condicionalmente, isto é, sob condição de beneficiários promoverem o início da construção em 160 (cento e sessenta) dias, contados da concessão da escritura, sendo que esta deverá se dar em 120 (cento e vinte) dias após a oficialização da escolha, e terminá-las em 240 (duzentos e quarenta) dias depois que encerra-se o prazo concedido para início das obras.
ART. 3º. O parágrafo primeiro do art. 3º do Projeto de Lei n.º 008/2011, passa a ter a seguinte redação:
§1º. O Prazo poderá ser dilatado pelo o Poder Executivo, através de autorização Legislativa, desde que devidamente justificada a necessidade.
Art. 4º. O Parágrafo Único do art. 6º, passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento do financiamento, o Município doador viabilizará, mediante autorização legislativa, a transferência do imóvel a terceiro, desde que este preencha os requisitos previstos nesta lei e assumam o saldo devedor, mediante anuência do ente financiador.
ART. 5º. Esta emenda entra em vigor após sua analise pelas comissões e aprovação pelo o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN, a qual fará parte integrante da Lei nº 621/2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de Dezembro de 2011.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Vereador Autor

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:18725C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida para o sorteio dos lotes dos terrenos doados pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte aos servidores públicos municipal, através da Lei de Nº621/2011.
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, reuniram-se no prédio onde funciona o Centro de Treinamento Eunice de Assis Medeiros Fonseca, situado a Avenida Tenente Antonio de Medeiros, s/n, a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, juntamente com os servidores beneficiados com terreno doado pela prefeitura Municipal, para participarem do sorteio dos referidos terrenos. Após a abertura dos trabalhos a Comissão que é composta por: Livanda Lopes de Morais (Presidenta), Josefa Maria da Conceição Vieira da Costa (Assistente Social) e Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros, foi distribuído a copia do mapa dos terrenos com seus respectivos lotes, explanando aos beneficiários a localização dos mesmos. Em seguida deu inicio ao sorteio, tendo como critério a ordem alfabética dos servidores. O loteamento é composto por sete (07) quadras, ficando assim distribuídos: **Quadra um (01**)- Lygia de Medeiros Gorgônio terreno um (01); Radilson Lucena Pereira -Terreno dois (02); Saint Clair Silva de Medeiros- Terreno três (03); Jandirleide de Souza- Terreno quatro (04); Joana D'arc de Souza Terreno cinco (05); Maria de Fátima de Morais - Terreno seis (06); Cledinelly Medeiros de Araújo – Terreno sete (07); Cleone Brito de Lima- Terreno oito (08); Lucas Antônio de Brito Bisneto- Terreno nove (09); Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros - Terreno dez (10); Livanda Lopes de Morais- Terreno onze (11); Emanuel Deuzimar dos Santos- Terreno doze (12); Francisca Medeiros dos Santos Filha - Terreno treze (13); Franciana Patrícia de Medeiros- Terreno quatorze (14); Ivan Medeiros de Araújo- Terreno quinze(15); Adriano Garcia de Araújo- Terreno dezesseis (16) - **Quadra dois(02)-** Luzineide Maria de Medeiros- Terreno dezessete (17); Maria das Graças de Araújo- Terreno dezoito (18); Gilberto Batista de Araújo- Terreno dezenove (19); Janaina Jane de Medeiros Silva- Terreno vinte (20); Maria Aparecida de Morais- Terreno vinte e um (21); Anastácia Elias de Medeiros- Terreno e dois (22); Maria do Desterro Morais- Terreno vinte e três (23); Romildo Felismino da Silva- Terreno vinte e quatro (24); Lucinete Nóbrega de Araújo- Terreno e cinco (25); Marcelo Nóbrega Nunes- Terreno e seis (26)- **Quadra três (03)-** Magna Sônia da Silva Souza- Terreno vinte e sete (27); Marli Elias de Medeiros- Terreno vinte e oito (28); Ednete Souza de Morais- Terreno vinte e nove (29); Maria José de Araújo- Terreno trinta (30); Maria Rita de Araújo- Terreno trinta e um (31); Francisca Maria dos Santos Simões- Terreno trinta e dois (32); Tarciana Larissa da Silva Vale- Terreno trinta e três(33); Nilberto de Araújo França- Terreno trinta e quatro (34); Andrea Cristina de Medeiros- Terreno trinta e cinco (35); Ilda Márcia de Medeiros- Terreno trinta e seis(36)- **Quadra quatro(04)-** Kléber Araújo de Medeiros- Terreno trinta e sete (37); Franklim Medeiros de Souza Júnior- Terreno trinta e oito (38); Maria Salete da Silva- Terreno trinta e nove(39); Maria do Socorro Almeida- Terreno quarenta (40); Inácia Janne de Lucena Medeiros- Terreno quarenta e um(41); Raimunda Jaice Medeiros de Araújo- Terreno quarenta e dois(42); Maria Glória de Medeiros Guerra- Terreno quarenta e três(43); Maria Rosa Araújo de Medeiros- Terreno quarenta e quatro(44); Maria Lúcia de Araújo Medeiros Silva- Terreno quarenta e cinco(45); Deuzilene da Nóbrega Costa- Terreno quarenta e seis(46); Maria do Socorro Santos Silva- Terreno quarenta e sete(47); Terezinha Helena de Medeiros- Terreno quarenta e oito(48); Marcone de Medeiros Figueiredo- Terreno quarenta e nove(49); Maria da Penha Silva Souza – Terreno cinqüenta (50)Solange Elias de Medeiros- Terreno cinqüenta e um(51); Francisco Mursulino dos Santos- Terreno cinqüenta e dois(52)- **Quadra cinco(05)-** Francisco das Chagas Dantas- Terreno cinqüenta e três(53); Floripes Lins Gorgônio- Terreno cinqüenta e quatro(54); Inês Dantas de Araújo Medeiros- Terreno cinqüenta e cinco(55); Maria de Fátima Morais- Terreno cinqüenta e seis(56); Edna Fernandes de Brito- Terreno cinqüenta e sete(57); José Fernandes da Silva- Terreno cinqüenta e oito(58); Geiza Maria de Araújo- Terreno cinqüenta e nove(59); Ana Maria Galvão- Terreno sessenta(60); Maria da Conceição Medeiros Fernandes- Terreno sessenta e um(61); Cleane Medeiros de Araújo- Terreno sessenta e dois(62); Cibele Araújo Lucena- Terreno sessenta e três(63); Júlio César Batista de Araújo- Terreno sessenta e quatro(64); Jarles Neco da Silva- Terreno sessenta e cinco(65); Regina de Medeiros- Terreno sessenta e seis(66); Urbano Souza de Morais – Terreno Sessenta e sete (67);Josefa Maria da Conceição Vieira da Costa- Terreno sessenta e um(68) - **Quadra seis (06)-** Patrícia Medeiros de Araújo- Terreno sessenta e nove(69); João Batista Fernandes de Araújo- Terreno setenta(70); Mara Isa Morais de Medeiros- Terreno setenta e um(71); Gina Karla Dantas de Araújo- Terreno setenta e dois(72); Zimram de Medeiros Morais- Terreno setenta e três(73); Geralda Alvares Monteiro Dantas- Terreno setenta e quatro(74); Anna Luiza Araújo de Souza- Terreno setenta e cinco(75); Rilvaneide Morais Neves- Terreno setenta e seis(76); Maria de Fátima Nogueira Morais- Terreno setenta e sete(77); Alcida do Nascimento Fernandes- Terreno setenta e oito(78) - **Quadra sete (07)-** Edivalson Teixeira de Araújo- Terreno setenta e nove(79); Veriana dos Santos Teixeira de Medeiros- Terreno oitenta(80); Helânia Medeiros de Morais- Terreno oitenta e um(81); Rosinete Lopes de Medeiros- Terreno oitenta e dois(82); Marleide de Medeiros Souza Santos- Terreno oitenta e três(83); Ilcicleide Lima de Medeiros- Terreno oitenta e quatro(84). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu à presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, depois de lida e achada conforme. São João do Sabugi/RN, em 21 dezembro de 2011.

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:B8CC61A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ nº. 08.365.850/0001-03. **CONTRATADA:** MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO ME – CNPJ: 11.716.078/0001-23. Objeto: contratação de empresa com exclusividade para os serviços musicais (bandas), que se apresentarão nas festividades tradicionais de final de ano a ser realizada na virada de 2011/2012.Valor do Contrato R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Vigência 30 dias a partir da data da assinatura do contrato. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. São José de Mipibu/RN, em 29 de dezembro de 2011.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita do Município

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2CC36A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 228/2011 - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2011 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 30 de dezembro de 2011, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Drenagem e Pavimentação da Rua Calixto Gaudêncio, centro, São José do Seridó/ RN, será realizada no dia 18 de janeiro de 2012, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2011.

MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C1AEC61E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 229/2011 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2011 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 30 de dezembro de 2011, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas: João Nóbrega de Azevedo, Francisca Macedo de Medeiros e Ludgero Alves da Costa, centro, São José do Seridó/ RN, será realizada no dia 23 de janeiro de 2012, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277. São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2011.

MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69A98F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2011 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 220/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: J K DE MEDEIROS ME; OBJETO: Locação de equipamentos destinados ao Reveillon 2012 em Praça Pública; VALOR GLOBAL: R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais); DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2011; VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2011 a 01 de janeiro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.17.000.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Juscelino Kubiticheck de Medeiros - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:597FD5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2011, 20 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A33AABAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2011, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABDFB69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2011, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia21 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0EC40B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2011, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2	Natal/RN	20 de dezembro de 2011	350,00	R$525,00

(**TOTAL** R$525,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:593F3FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2011, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	27 de novembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F52EEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2011, 27 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	27 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66D8E322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2011, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	Natal/RN	27 de dezembro de 2011	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D1BD945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP008/2011
ARTMED

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado:
ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.361.467/0001-18
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Fundamento Legal: art. 65, § 1°, da lei 8.666/93.
Observação: Aumenta-se os quantitativos do contrato original – lote 01 (oriundo do PP 008/2011) à proporção de 24,82% (vinte e quatro, oitenta e dois por cento) dos quantitativos totais, com acréscimo na quantia de R$ 16.138,55 (dezesseis mil, cento e trinta e oito reais, cinqüenta e cinco centavos). 02.12.2011

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:5E7C6A3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PP 030/2011

O pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é contratação de suporte ao setor de contratos e licitações, que teve como vencedor Fernando A. N. Dias - CPF 352.268.464-87. Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva (Pregoeiro). São Miguel do Gostoso/RN, 29.12.2011.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:2F5BF262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 029/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 029/2011

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 20 de dezembro de 2011, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO-LTDA -** CNPJ Nº **10.462.089/0001-61**, com menor preço/Valor Global na importância de **R$ 13.602,10 (Treze mil, seiscentos e dois reais e dez centavos),** destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expedientes, visando atender as necessidades das escolas da zona rural do município de São Tomé/RN, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 22 de dezembro de 2011. Prefeito Constitucional – **Anteomar Pereira da Silva**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **EMPRESA CONTRATADA**: SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO-LTDA - **CNPJ Nº**: 10.462.089/0001-61. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. **VALOR DO CONTRATO** - R$ 13.602,10 (TREZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31/12/2011 - **FONTE DE RECURSOS**: 33.90.30.17 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2011. DATA DE INÍCIO: 26/12/2011

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77D8A395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 431/2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra do Mel/RN para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Serra do Mel/RN para o exercício de 2012, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa no montante de R$ 36.312.716,13 (trinta e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e dezesseis reais e treze centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R$ 36.312.716,13 (trinta e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e dezesseis reais e treze centavos), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R$ 22.372.271,14 (vinte e dois milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 13.810.444,99 (treze milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

III – Reserva de Contingência R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	1.767.180,00
1.2 – Receita de Contribuições	130.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	18.000,00
1.4 – Transferências Correntes	23.178.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	5.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	3.000,00
2.2 – Transferências de Capital	13.372.736,13
2.3 – Outras Receitas de Capital	2.000,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-2.163.200,00

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 36.312.716,13 (trinta e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e dezesseis reais e treze centavos), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 22.372.271,14 (vinte e dois milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social R$ 13.810.444,99 (treze milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

III – Reserva de Contingência R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
. Legislativo	950.000,00
. Administração	3.601.000,00
. Assistência Social	1.135.000,00
. Saúde	12.675.444,99
. Educação	8.000.980,00
. Cultura	240.000,00
. Urbanismo	2.513.000,00
. Habitação	362.000,00
. SANEAMENTO	3.132.291,14
. Agricultura	845.000,00
. Transporte	89.000,00
. Desporto e Lazer	2.089.000,00
. Encargos Especiais	550.000,00
. Reserva de Contingência	130.000,00
Total	36.312.716,13

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	11.733.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	9.008.000,00
4.4 – Investimentos	14.951.716,13
4.5 – Inversões Financeiras	30.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	454.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	130.000,00
Total	36.312.716,13

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;
§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.
Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9ª - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de Dezembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:ACF48F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 001/2011

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 192.398,76 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 03 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:87C26772

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 002/2011

PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 002/2011

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 364.9500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 01 de Março de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:C218F2B8

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 003/2011

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 354.551,22 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 02 de Maio de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:66488C1F

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 004/2011

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 685.200,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 01 de Julho de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:B2660139

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 005/2011

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 839.800,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 01 de Setembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:979D5103

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2011, de 03 de Janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II, da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 652.499,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I - A incorporação da importância de R$ R$ 588.499,59 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao Convenio 658482/2009 - Termo de Compromisso 792/2009 (PAC), celebrado entre Ministério da Saúde/FUNASA e município de Serra Negra do Norte.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de Janeiro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:BB09BB96

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2011, de 01 de março de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos IV , da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 369.932,97 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:
I – A incorporação da importância de R$ 283.683,13 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS), referente convênio 656390/2009 celebrado entre Ministério da Educação/FNDE/Município de Serra Negra do Norte e ao Contrato de Repasse 0326703-97/2010 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.
II – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de março de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:F685FFEE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2011, de 02 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de maio de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:2DDC668A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2011, de 01 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II, da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 341.486,58 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:
I - A incorporação da importância de R$ 341.486,58 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente ao Contrato de Repasse 0304522-34/2009 - Ministério do Esporte/CEF/PMSNN e ao Contrato de Repasse 0303308-15/2009 - Ministério do Esporte/CEF/PMSNN.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 01 de junho de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:289ACE7C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2011, de 01 de julho de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II e III, da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 214.500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:
I – A incorporação da importância de R$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente ao Contrato de Repasse 0330268-00/2010 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal/PMSNN.
II – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de julho de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8BF747C7

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 006/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 006/2011, de 01 de agosto de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II, da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 86.752,40 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura de o presente crédito suplementares, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I - A incorporação da importância de R$ 86.752,40 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente ao Contrato de Repasse 0324828-49/2010 - Ministério das Cidades/CEF/PMSNN.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 01 de agosto de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:B2A8F355

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2011

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2011, de 01 de setembro de 2011.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II, da Lei N.º 517/2010, de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura de o presente crédito suplementares, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I - A incorporação da importância de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), referente ao Termo de Compromisso nº 0592/2009 (PAC).

II – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 01 de setembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:02A53AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, o Senhor Prefeito Constitucional Francisco das Chagas de Freitas, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2011. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para apresentação de shows artísticos com as bandas: BOCA A BOCA; JOSÉ ORLANDO e PEGADA DE LUXO, para apresentação no dia 29/10/2011 e apresentação das bandas: CAVALO DE AÇO; GENÊ E BANDA e ANIZIO JÚNIOR, que se apresentaram no dia 30/10/2011. Durante as festividades alusivas as comemorações do "III FESTIVAL CULTURAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN" no Município de Serrinha dos Pintos/RN. Que acontecerá durante os dias 29 e 30 de outubro de 2011. **Favorecido: MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS**, Pessoa Jurídica, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com sede a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau – dos - Ferros/RN. **Valor do Show:** o valor total previsto para a realização dos shows é de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Francisco das Chagas de Freitas, Prefeito Constitucional de Serrinha dos Pintos/RN.

Em: 08 de agosto de 2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:730B0D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29.2011

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 15 de Dezembro de 2011 à 13 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, abaixo relacionados em férias coletivas.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Anaina Patrícia de Moura Baracho	Aux. de Serviços Gerais	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Francisco das Chagas dos Santos	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria das Graças da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria Janice Nunes S. Vasconcelos	Aux. de Serviços Gerais	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria Simone Pereira de Souza	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Marlene Pinheiro Lucas da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Sandeli Medeiros da Silva Brito	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2011.

AÍRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:1E94CE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30.2011

Decreto Municipal Nº. **030/2011.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 15 de Dezembro de 2011 à 13 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Unidade III Boa Vista, Unidade VIII Naro Ribeiro e Unidade V São Francisco, abaixo relacionados em férias coletivas.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Maria das Graças	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Celma Maria Pereira	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Serafia Medeiros da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BA2F55AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31.2011

Decreto Municipal Nº. **031/2011.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 15 de Dezembro de 2011 à 13 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, abaixo relacionados em férias coletivas.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Francinaldo Tavares dos Santos	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Francisca Maria de Medeiros	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria da Guia da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria de Fátima Ferreira Araújo	Aux. de Serviços Gerais	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Maria do Amparo dos Santos Nascimento	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Marineide Ribeiro de Paula	Merendeira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Regiane Dias de Lima Monteiro	Aux. de Serviços Gerais	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Vinincio Tavares de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BD1C846F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CAMARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Resolução nº 002/2011 - Estabelece a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, cria cargos em comissão e estabelece a remuneração destes na Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.
Touros/RN, 08 de dezembro de 2011.

FRANCISCO VIEIRA
Presidente

PEDRO BARBOSA JÚNIOR
Vice- Presidente

EDVALDO SANTOS DE MEDEIROS
1º Secretário

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:C2AAF81B

CAMARA
PROJETOS DE LEIS DETERMINANDO NOME ÀS RUAS DO DISTRITO DE BOA CICA

Projeto de Lei nº 005/2011 -Que a Rua Boa Cica Velha, no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua da Santa Cruz. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 006/2011 - Que a Rua Principal no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Vereador Geraldo Paiva. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 007/2011 - Que a Rua do Mergulhão no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Kerginaldo Alves Bezerra. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 008/2011 - Que a Rua Praça do Mercado no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Largo Vereador Luiz de Maroca. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 009/2011 - Que a Rua do Tabuleiro no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Professora Joanita. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 010/2011 - Que a Rua dos Mendonças no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Francisco Ramiro. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 011/2011 - Que a Rua Projetada no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Travessa Maria Liberaci. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 012/2011 - Que a Rua do Campo no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua José Leopoldo Filho. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 013/2011 - Que a Rua do Campo no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Raimundo Sabino. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 014/2011 - Que a Rua Projetada no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Oseas França. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 015/2011 - Que a Rua do Tabuleiro no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Petrônila França. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 016/2011 - Que a Rua dos Tatú no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Luiz Tatú. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 017/2011 - Que a Rua do Tabuleiro no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Francisco Machado. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 018/2011 -Que a Rua da Favela no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Maria Bernardo. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 019/2011 - Que a Rua do Chafariz no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Travessa Júlio Babão. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 020/2011 - Que a Rua Nova no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Prefeito Candido Emídio de França. Ver. Francisco Vieira

Projeto de Lei nº 021/2011 - Que a Rua de Maria Praça no distrito de Boa Cica/Touros-RN, passe a denominar-se Rua Novo Horizonte. Ver. Francisco Vieira

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:E1E823F4

CAMARA
DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS Nº 2731 E 2732/2007

Câmara de Touros devolve ao Tribunal de Contas do Estado do RN, Processos relativos a prestação de contas do Ex-Prefeito Heriberto Ribeiro de Oliveira, ano 2007 , juntamente com Requerimento do Sr. Ex-Prefeito Heriberto.
Touros/RN, 30 de novembro de 2011

FRANCISCO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:64479733

CAMARA
PROJETO DE LEI Nº 011/2011- ALTERA A LEI MUNICIPAL 48O DE 03 DE NOVEMBRO DE 2001

CAMARA aprova Projeto de Lei nº 011/2011 – Altera a Lei Municipal nº 480 de 03 de outubro de 2001, com Emendas Aditivas, modificativa e supressiva em seu contexto.
Touros/RN, 16 de novembro de 2011.

FANCISCO VIEIRA
Presidnete

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:BC3E030A

CAMARA
PROJETO DE LEI Nº 015/2011- ALTERA A LEI Nº 658/2011

Projeto de Lei nº 015/2011 – Altera Lei Municipal nº 658/2011 e dá outras providências.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2011.

FRANCISCO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:1B1523F6

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ: 09.643.897/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para a realização de eventos das datas comemorativas do Município de Touros/RN.

Objeto do Termo Aditivo: prorroga-se o prazo de vigência do contrato com novo prazo de vigência até 31 de agosto de 2012. E acrescer ao objeto quantitativo, conforme planilha.

VIGÊNCIA: 21/02/2011 à 31/08/2012.

Touros, 26 de dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:32E81D7D

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ: 09.643.897/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de tendas para eventos das datas comemorativas do Município de Touros/RN.
Objeto do Termo Aditivo: **prorroga-se o prazo de vigência do contrato com novo prazo de vigência até 31 de agosto de 2012. E acrescer ao objeto quantitativo, conforme planilha.**

VIGÊNCIA: 21/02/2011 à 31/08/2012.

Touros, 26 de dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:CDC4D4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011 - PROCESSO Nº 0089/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a Concorrência Pública nº 002/2011, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Edital e anexos. A Concorrência Pública será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2012, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min, mediante a comprovação do pagamento da taxa de R$ 200,00 (duzentos reais), efetuado através de depósito na Conta Corrente nº 31.424-4, Agência nº 1021-9, Banco do Brasil S/A.

Upanema/RN, em 29 de Dezembro de 2011,

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:B16E60D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 – POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 030/2011. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **JOANA**

GOMES DO NASCIMENTO SOUSA CNPJ Nº 08.760.689/0001-64. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Expedito Salviano, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

lote	DESCRIÇÃO	UND	QUANT /MÊS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de retífica do motor de um caminhão Ford 12000 e reposição de peças	Und.	01	15.695,00	15.695,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4DAAA85A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 – POR LOTE

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 030/2011 que teve como objetivo a **contratação de empresa para o serviço de retífica do motor de um caminhão Ford 12000 e reposição de peças** , conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 030/2010 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa **JOANA GOMES DO NASCIMENTO SOUSA CNPJ Nº 08.760.689/0001-64**, com o valor total de **R$ 15.695,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Venha-Ver/RN, 28/12/2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:2C991CC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 154/2011-PMVV

CONTRATO Nº.....: 154/2011-PMVV
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – RN
CONTRATADA(O).....: JOANA GOMES DO NASCIMENTO SOUSA
OBJETO.....: contratação de empresa para o serviço de retífica do motor de um caminhão Ford 12000 e reposição de peças.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.695,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
RECURSO ..... Unidade Orçamentária: 02.011 - Projetos de Atividade 2.036 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE, Elemento de Despesa 3390.3600 E 3390.3900 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA.....: 22 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:5F5DBC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Florânia, e dá outras providências.

Sinval Salomão Alves de Medeiros, Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ELE sanciona a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da Rede Pública do ensino municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007 e da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Para fins dessa Lei Complementar consideram-se:
I - Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Profissional do Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, que exercem funções de magistério nas unidades escolares pertencentes à rede Pública Municipal de Ensino, bem como, os que atuam no órgão central da educação.
II – Funções de magistério: as funções de docência e de suporte pedagógico direto a docência desempenhadas pelos profissionais da Educação Básica Público Municipal.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
Do Estatuto do Magistério e Seus Objetivos

Art. 3º - Profissionais do Magistério, para efeitos desta Lei, são profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal no exercício de regência de sala de aula e, que exercem suporte pedagógico direto às atividades docentes.
Parágrafo Único – Entende-se por suporte pedagógico aquele desenvolvido pelos profissionais que exercem atividades de orientação educacional, inspeção escolar, administração ou direção escolar, planejamento educacional, supervisão pedagógica, assessoramento multidisciplinar, salas de leitura e multimídia e pesquisa nas unidades de ensino e no órgão central da educação.

Art. 4º - Aos profissionais do Magistério da educação aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 569 de 04 de maio de 2006).

CAPITULO II
Da Estrutura do Magistério
SEÇÃO I
Do Quadro do Pessoal do Magistério

Art. 5º - O Quadro de Pessoal do Magistério é formado pelo cargo público de provimento efetivo de Profissional do Magistério da Educação Básica Pública Municipal integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município, e é organizado em níveis e classes na forma disposta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II
Da Classificação

Art. 6º - Cargo de profissionais do magistério da Educação Básica Pública Municipal é o criado por Lei, com denominação própria e remuneração paga pelo Município e se classifica de acordo com o gênero de trabalho e os níveis de complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 7º- Nível do Magistério é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública.

Art. 8º- Classes são faixas salariais do mesmo nível que têm como função diferenciar os profissionais do Magistério da Educação pelos seus atributos pessoais, profissionais e funcionais.

SEÇÃO III

Dos Profissionais do Magistério da Educação

Art. 9º- A formação do profissional do magistério da educação Básica Pública dar-se-á em nível médio na modalidade normal e em curso superior de graduação, com licenciatura plena em Pedagogia ou áreas afins da Educação.

Art.10- O exercício da docência na carreira do magistério exige, como qualificação mínima:
I ensino médio completo, na modalidade normal, e/ou formação de graduação com licenciatura plena, em curso de pedagogia para o exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
II - ensino superior em curso de graduação com licenciatura plena, com habilitações específicas em área própria, para a docência em séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
Parágrafo Único – Para a docência da Educação Especial e de jovens e adultos, adotar-se-ão as exigências dos incisos I e II deste artigo.

SEÇÃO IV
Das Funções dos Profissionais do Magistério da Educação

Art. 11 – A função do profissional do magistério da Educação Básica Pública Municipal consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:
I – colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
II - participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
III – participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico;
IV – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
V – incentivar e proporcionar meios para integração escola-família-comunidade;
VI – registrar as atividades de classe;
VII – manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;
VIII – manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
IX – atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
X – sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;
XI – contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
XII – elaborar planos, programas e projetos educacionais;
XIII – ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIV – assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
XV – contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
XVI – incentivar a avaliação de projetos da escola;
XVII – organizar juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
XVIII – assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola,
XIX – acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos demais docentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
XX – elaborar conjuntamente com o conselho escolar o calendário escolar;
XXI – participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
XXII – elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas à sua área de competência;
XXIII – participar dos conselhos de classe e do conselho da escola eleito pelos seus pares;
XXIV – identificar, junto com os docentes, casos de educandos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
XXV – ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do docente.

Art. 12 - Compete ao Profissional do Magistério da Educação Básica Pública o exercício de funções docentes e outras correlatas na área do ensino, de acordo com a sua formação profissional.
Parágrafo único – Compete também ao profissional do magistério da Educação Básica Pública, exercer outras atividades conforme o caso, dentre aquelas compreendidas no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, devendo ser expedido previamente o competente ato atribuindo a nova função.

Art. 13 - O titular do cargo efetivo de profissional do magistério da Educação Básica Pública poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendido os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de suporte pedagógico;
II – experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

CAPÍTULO III
Do Provimento

SEÇÃO I

Das Formas de Provimento
Art. 14 - Os cargos do Magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em Lei conforme o caso.

SEÇÃO II

Da Nomeação
Art. 15 - A nomeação do profissional do magistério da Educação Básica Pública será realizada na Classe inicial do Nível para o qual o candidato foi aprovado em concurso público.

Art. 16 - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas e títulos simultaneamente, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 17 - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação pedagógica a ele correspondente.

Art. 18 - Os concursos para o provimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassar dez por cento do total dos profissionais do quadro do magistério.

Art. 19 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.
Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será amplamente divulgado.

CAPÍTULO IV
Da lotação

Art. 20. A lotação dos cargos públicos dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública no exercício de suas funções será feita exclusivamente na Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, o Professor ou o Pedagogo poderá ser designado por Decreto do Executivo Municipal para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removido de uma para outra Instituição de Ensino, atendidos os critérios de conveniência e necessidade, ouvido para tanto o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 – Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para órgãos da secretaria de que trata o artigo precedente.

Art. 22 – A remoção dar-se-á:
I – a pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação, com antecedência mínima de dois meses;
II – por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;
III – por interesse do serviço público, ouvido o Conselho Municipal de Educação;
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.
§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.
§ 3º - O profissional do magistério da educação, depois de nomeado somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório previsto em Lei, ressalvada a hipótese prevista no inciso III deste artigo

CAPITULO V
Do Regime de Trabalho

Art. 23 – A jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 5/6 (cinco sextos) destas, destinadas para a interação com o educando e 1/6 (um sexto) para horas/atividades, compreendendo o tempo reservado a estudos, planejamentos e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.
Parágrafo Único – As horas/atividades serão cumpridas na escola ou fora dela, dependendo do gênero de trabalho pedagógico a ser realizado.
Art. 24. O professor efetivo da rede municipal de ensino poderá assumir carga suplementar de trabalho, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:
I - substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais;
II - suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças temporárias;
III - suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.
§ 1º - A carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.
§ 2º - Na falta de Professores habilitados, as atividades docentes poderão ser exercidas por alunos de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, admitidos como alunos-estagiários, desde que estejam cursando a partir do 3º período.
§ 3º. O aluno-estagiário não terá vínculo funcional ou empregatício com o Município, fazendo jus, porém, a uma "Bolsa de Complementação Educacional", cujo valor será fixado em Lei específica ou Decreto do Poder Executivo.
§ 4º. O período de exercício do estágio não será computável como tempo de serviço público, para nenhum efeito.
§ 5º. O período do estágio vigorará até o preenchimento do cargo pelo Professor titular.
§ 6º. O aluno-estagiário, cujo desempenho seja considerado satisfatório, terá direito a um certificado que constitui título relevante nos concursos públicos para provimento do cargo efetivo de Professor, realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação selecionar os alunos-estagiários, que serão designados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 – É vedada terminantemente, a redução de carga horária, salvo expresso desejo do interessado e desde que não haja qualquer prejuízo para o ensino.
Parágrafo Único – No caso de redução de carga horária, o Profissional do Magistério da Educação perceberá o respectivo vencimento proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 26 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica em atividade de suporte pedagógico no órgão central (Secretaria Municipal de Educação) terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CAPITULO VI
Dos Deveres e Das Proibições
SEÇÃO I
Dos Deveres

Art. 27 – São deveres dos profissionais do magistério da educação:
I – respeitar as normas legais e regulamentares;
II – obedecer aos preceitos éticos do magistério;
III – assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições seja ela de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;
IV – desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e aperfeiçoamento da Educação Municipal;
V – cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
VI – comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar;
VII – manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
VIII – comparecer a todas as atividades e comemorações cívicas, quando convocado, desde que estejam previamente inseridos no calendário escolar;
IX – promover uma educação como agente do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

SEÇÃO II
Das Proibições

Art. 28 – É vedado ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, além das proibições contidas na Lei Municipal instituidora do Regime Jurídico dos Servidores Municipais:
I – referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;
II – promover manifestações de desapreço, ou de caráter político partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas;
III – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
IV – tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho:
V – ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
VII – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

CAPÍTULO VII
Dos Direitos Especiais

Art. 29 – São direitos especiais dos Profissionais do Magistério da Educação
I – adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;
II – remuneração baseada na qualificação decorrente de especialização, mestrado e doutorado.
III – participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;
IV – participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
V – liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes;
VI – percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Afastamento para ocupar a diretoria da entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira;

CAPÍTULO VIII
Da Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 30 – O município poderá apoiar, inclusive financeiramente, dependendo de sua disponibilidade orçamentária, a participação do Profissional do Magistério da Educação em cursos e estágios de atualização, aperfeiçoamento, qualificação e especialização, visando à melhoria de sua formação profissional.
§1º - O município deverá utilizar recursos oriundos da verba de manutenção e desenvolvimento do ensino para financiar os custos com mensalidades e deslocamentos dos profissionais do magistério que participam de cursos conforme caput do artigo.
§ 2º – O Profissional do Magistério da Educação que receber ajuda financeira para custear seus estudos terá de se manter no serviço público por um período igual ao período do curso, após o término do mesmo.

Art. 31 – O período de realização de cursos e estágios poderá coincidir ou não com o recesso escolar.

Art. 32 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal será autorizado a participar dos cursos e estágios previstos neste Capítulo, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, através de critérios a serem adotados por Decreto do Executivo Municipal, após ouvido o Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO IX
Das Férias e das Licenças
SEÇAO I
Das Férias

Art. 33 – Aos profissionais do magistério público da Educação Básica em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (trinta) dias por ano.
Parágrafo único - Independente de solicitação será pago ao Profissional do magistério público da Educação básica, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

SEÇÃO II
Das Licenças

Art. 34 – Ao Profissional do Magistério da Educação conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e/ou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CAPITULO X
Das Substituições

Art. 35 – A substituição é o ato pelo qual o Profissional do Magistério público da Educação básica assume as funções de um outro durante determinado período de tempo.

Art. 36 – Ocorre à substituição quando o Profissional do Magistério Público da Educação Básica interromper o exercício funcional por período igual ou superior quinze dias.
Parágrafo Único – A substituição permanece enquanto subsistem os motivos que a determinarem.

Art. 37 – A vaga transitória será preenchida preferencialmente, por profissional do magistério da educação da mesma unidade de ensino ou da mais próxima desta.

TITULO II
Do Pessoal do Magistério
CAPITULO I
Do Plano de Carreira do Magistério e da Remuneração
SEÇÃO I
Dos Princípios Básicos

Art. 38 - A Carreira do Magistério Público Municipal objeto do respectivo Plano, tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe identificação, vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, decorrente da qualificação e do conhecimento;
III – a oportunização de avanços funcionais, através de promoções em razão da elevação de habilitação e progressões funcionais da carreira.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 39 - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e seis classes
§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da Lei.
§ 2º Nível é a posição na estrutura da Carreira correspondente à titulação do cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica
§ 3º Referências ou classe são faixas salariais dentro do mesmo nível
§ 4º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a Educação Básica (o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos).
§ 5º Constitui requisito para ingresso na Carreira, a formação mínima:
I - Nível médio, na modalidade normal para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.
II – Graduação com Licenciatura plena, em área especifica para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.
III – Formação de graduação com licenciatura plena, em curso de pedagogia, para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou para o exercício da função de suporte pedagógico.
§ 6º O ingresso na Carreira se dará por Concurso Público de provas e títulos e dar-se-á no nível conforme a habilitação do candidato aprovado.

Art. 40 - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica, agrupado nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida:
I - Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal;
II – Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo da Educação, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III – Nível III – formação em nível superior com especialização, em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
IV – Nível IV – formação em nível de mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
V – Nível V – formação em nível de doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.
§ 1º - Cada Nível é composto de 06 (seis) classes, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais do magistério e são designadas pelas letras de “A” a “F”.
§ 2º - As características dos níveis estão especificadas no Anexo a que se refere o artigo 5º desta lei.

CAPITULO II
Do Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Da Promoção

Art. 41 – A promoção do Profissional do Magistério Público da Educação Básica dar-se-á através de avanço vertical.
§ 1º - Por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior.
§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, com titulação em curso na área da Educação, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida.
§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época, desde que atendida às exigências dispostas no parágrafo precedente, devendo seus efeitos serem concedidos até o mês subseqüente ao pedido.

Seção II
Da Progressão funcional

Art. 42 – A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica dar-se-á através de avanço horizontal.
Parágrafo Único – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra classe do mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 6% (seis por cento) entre as classes A-B, B-C, C-D, e D-E, e de 15% (quinze por cento) entre as classes E-F ao vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, ressalvado o disposto no art. 57 da presente Lei.

Art. 43 – A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal por avanço horizontal pode ocorrer por antigüidade, resultante do desempenho da respectiva vida funcional cumulada a antiguidade, mediante avaliação de desempenho.

Art. 44 – A avaliação de desempenho de que trata o artigo 43 será feita por uma comissão composta de cinco profissionais de educação, além de outros, designados pelo Conselho Municipal de Educação cabendo ao presidente do Conselho a respectiva coordenação.

Art. 45 – Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 41e 42, o Profissional do Magistério da Educação em estágio probatório, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesse particular.

SEÇÃO III
Da Remuneração

Art. 46 – Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal:
I – ao Professional do Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 corrigido anualmente conforme a lei;
II – entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério da Educação deve haver uma diferença salarial progressiva de 6% (seis por cento), de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta lei

Art. 47 – A remuneração dos docentes da Educação Básica constituirá referência, para a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação a disposição de projetos.

Art. 48 – Os valores de vencimentos das classes do cargo e níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes do anexo II.

Art. 49 – A remuneração do Profissional do Magistério Público da Educação Básica se constitui de vencimento básico, acrescido das vantagens previstas em lei.
Parágrafo Único - Os titulares dos cargos públicos de Professor sem docência da Parte Permanente, do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, existentes até a publicação desta Lei, passam a ter remuneração compatível ao Nível I, de acordo com o Anexo II desta Lei, desde que não haja redução salarial

Seção IV
Das Vantagens Especiais

Art. 50 – Os profissionais do magistério da educação farão jus as seguintes vantagens especiais:
I – gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, baseada na tipologia de cada escola com percentuais variáveis na forma constante dos anexos III e IV desta Lei.
II – ajuda de custo em forma de ressarcimento aos gastos comprovados para deslocamento do profissional do Magistério, tendo como parâmetro a distância mínima de 05 km (cinco quilômetros) entre a Secretaria Municipal de Educação (sede de lotação) para as demais localidades rurais em que se encontram as escolas municipais do Ensino Fundamental e Infantil, salvo as situações em que a Prefeitura Municipal de Florânia disponibilizar meios de transporte para o deslocamento dos profissionais do magistério às escolas em que se encontram lotados.
III – dedicação exclusiva remunerada pelo cálculo de hora / aula respectivos a cada nível em início de carreira, sendo o valor da hora calculado da seguinte forma:

(Sal. Base ÷ 30) ÷ 6 = Valor da Hora / Aula.

IV – outras vantagens previstas em Lei.
§1º – A tipologia de cada escola será regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Educação levando em conta o número de alunos por estabelecimento de ensino.
§2º - O valor da ajuda de custo por difícil acesso mencionada no inciso II deste artigo será estipulada por quilômetro, através de Decreto do Executivo.

TÍTULO III
CAPITULO ÚNICO
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 51 - As eleições para diretor e vice-diretor serão reguladas por Lei Municipal própria nº 604 em 07 de novembro de 2008;

Art. 52 - A classificação de escolas para fins de gratificação de direção e vice-direção são as constantes no anexo III desta Lei;

Art. 53 - As gratificações de direção e vice são as constantes no anexo IV desta Lei;

Art. 54 - A direção do Centro de Ensino Rural fará jus a gratificação equivalente ao do Diretor de Escola Classe A;
Art. 55 – Nos casos dos artigos anteriores, os ocupantes dos cargos nele previstos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena e experiência mínima de dois anos de magistério e permanência de um ano na escola.

Art. 56 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica integrante da carreira prevista no artigo 39 cujos quantitativos são os constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 57 – Os atuais Professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei no prazo de sessenta dias.
§1º – O enquadramento dar-se-á por decreto do poder público municipal, que respeitará a formação e o direito adquirido.

§2º – A função de supervisão pedagógica do município seguirá o plano de carreira do magistério, sendo considerado o nível escolar e o tempo de serviço para enquadramento e futuras progressões funcionais.

Art. 58 – O Dia do professor – 15 de outubro – será assinalado com comemorações que proporcione a confraternização do Pessoal do Magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público à Entidade de Classe.

Art. 59 – O Município aplicará, no mínimo, o percentual estabelecido em lei dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação municipal.

Art. 60 – A Cessão para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério, observada, quando houver, legislação especifica referente ao assunto.

Art. 61 – O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade do ensino municipal.

Art. 62 – Após o período de 04 (quatro) anos decorridos da publicação da presente lei, o Chefe do Executivo Municipal deverá encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, redefinindo os percentuais da progressão funcional entre as classes previstas no parágrafo único do artigo 42, de forma a garantir, a partir de então, a igualdade nos percentuais de acréscimos entre as classes A-B, B-C, C-D, D-E e E-F.

Art. 63 – Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não contrariem, aplica-se subsidiariamente ao Profissional do Magistério da Educação, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florânia-RN.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis e demais disposição em contrario.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 23 de novembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

ANEXO I
(Art. 5º da Lei nº 689 de 23 de novembro de 2011)

CARGO	NIVEIS	CLASSES	HABILITAÇÃO
	V	De A a F	Nível de Doutorado na área de Educação
	IV	De A a F	Nível de Mestrado na área de Educação.
	III	De A a F	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	II	De A a F	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação.
	I	De A a F	Nível Médio na modalidade Normal.

ANEXO II
(Art. 48 da Lei Nº 689 de 23 de novembro de 2011)
TABELA DE VENCIMENTOS ATÉ JANEIRO DE 2012

CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

		0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 30
CARGO	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**PME-I**	**890,98**	**944,44**	**1.001,11**	**1.061,17**	**1.124,84**	**1.293,57**
	PME-II	**944,44**	**1.001,11**	**1.061,17**	**1.124,84**	**1.192,33**	**1.371,18**
	PME-III	**1.001,11**	**1.061,17**	**1.124,84**	**1.192,33**	**1.263,87**	**1.453,45**
	PME-IV	**1.061,17**	**1.124,84**	**1.192,33**	**1.263,87**	**1.339,70**	**1540,66**
	PME-V	**1.124,84**	**1.192,33**	**1.263,87**	**1.339,70**	**1.420,09**	**1.663,10**

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2012

CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

		0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 30
CARGO	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**PME-I**	**1.038,00**	**1.100,28**	**1.166,30**	**1.236,27**	**1.310,45**	**1.507,02**
	PME-II	**1.100,28**	**1.166,30**	**1.236,27**	**1.310,45**	**1.389,08**	**1.597,44**
	PME-III	**1.166,30**	**1.236,27**	**1.310,45**	**1.389,08**	**1.472,42**	**1.693,29**
	PME-IV	**1.236,27**	**1.310,45**	**1.389,08**	**1.472,42**	**1.560,77**	**1.794,88**

	PME-V	**1.310,45**	**1.389,08**	**1.472,42**	**1.560,77**	**1.654,41**	**1.902,58**

ANEXO III
(Art. 52 da Lei nº 689 de 23 de novembro de 2011)

TIPO	**REQUISITO**
Escola Classe A	Ter mais de 250 alunos matriculados;
Escola Classe B	Ter entre 80 e 249 alunos matriculados;
Escola Classe C	Ter até 79 alunos matriculados;

ANEXO IV
(Art. 53 da Lei nº 689 de 23 de novembro de 2011)

Nível de gratificação de diretor e vice-diretor

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
A	DIRETOR	30%
	VICE-DIRETOR	20%
B	DIRETOR	25%
	VICE-DIRETOR	15%
C	DIRETOR	15%
	VICE-DIRETOR	10%

ANEXO V

(Art. 56 da Lei nº 689 de 23 de novembro de 2011)

QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

		0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 30
CARGO	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**PME-I**	**19**	-	**01**	-	-	**05**
	PME-II	**25**	-	**21**	-	**06**	**06**
	PME-III	**04**	-	**04**	-	**02**	**01**
	PME-IV	-	-	-	-	-	-
	PME-V	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D0F91581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE Nº. 001/2011.

O Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94 com sede administrativa na Rua Eugênio Costa, nº 72, Centro, CEP 59.808-000 – Serrinha dos Pintos-RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal o Sr. Francisco das Chagas de Freitas, torna pública a abertura das inscrições e realização do Concurso Público de Provas para o provimento de cargos vagos existentes e cadastro de reserva no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e estabelece normas relativas à sua realização, de acordo com o presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS.

O presente Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará a cargo da Fundação João do Vale, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **38 vagas de lotação imediata e 37 vagas para preenchimento de cadastro de reserva** de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, cuja escolaridade e especificidades estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
As vagas disponibilizadas serão específicas para cada área de conhecimento.
Em nenhuma hipótese haverá remanejamento de vagas entre as diferentes áreas de conhecimento nem nomeação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.
Em atendimento a Lei n° 1.299, de 28 de dezembro de 2004, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital, a candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4°, do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo ao qual está vinculada a referida vaga.
Este concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação e de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
As provas do referido Concurso serão realizadas na cidade de Serrinha dos Pintos – RN.

1.7 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:
Anexo I – Demonstrativo dos cargos, escolaridade, vencimentos, vagas, cadastro de reserva.
Anexo II – Atribuição/Carga Horária dos cargos Públicos.
Anexo III – Atribuição/Carga Horária dos Empregos Públicos.
Anexo IV – Conteúdos Programáticos.
Anexo V – Requerimento de Tratamento Diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais.
Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público.
Anexo VII – Modelo de Curriculum e Tabela de Títulos.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação dos cargos, vagas e requisitos exigidos estão discriminados no Anexo I deste Edital.
2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital.
3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir;
3.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
3.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.9 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos;
3.10 O candidato deverá verificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **item 3** deste Edital impedirá a nomeação do candidato;
3.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas pela internet no endereço eletrônico www.fundacaojoaodovale.com.br - **Período: 05 a 21.01.2012 Horário: de 8h do dia 05.01.2012 às 23h59min do dia 21.12.2012.**
4.2 A FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.3 Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado por até 3 (três) dias.
4.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente nas casas lotéricas, caixa aqui e/ou nos caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal.
4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via *Internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
4.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município, ou divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.fundacaojoaodovale.com.br**.
4.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico **www.fundacaojoaodovale.com.br**, na **Fundação João do Vale** e na **Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.**

4.8 **TAXA DE INSCRIÇÃO:**

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 20,00
02	NÍVEL MÉDIO	R$ 20,00
03	NÍVEL SUPERIOR	R$ 30,00

4.9 O candidato obterá o Edital no site www.fundacaojoaodovale.com.br.
4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
4.13 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela **Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989** e regulamentada pelo **Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999**, **publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1,** poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

5.1.2 O candidato portador de deficiência , deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido e Laudo Médico, através de A.R. (Aviso de Recebimento), para a FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, à Rua Benjamim Constant Nº 2082/Centro – Norte – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí., até o dia: 21.01.2012
5.1.3 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso, através de requerimento constante no **Anexo III deste Edital.** O **requerimento pode ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o dia: 25.01.2012**
5.1.4 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.3 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.1.5 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.1.6 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados no concurso, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.
5.1.7 As vagas reservadas a portadores de deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
5.1.8 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as portadores de deficiências.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 **Da Prova Objetiva:**
6.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções e somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com os conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.
6.3 A prova será realizada na cidade de Serrinha dos Pintos - RN.
6.4 **Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:**
6.4.1 – Data: 12.02.2012 - Horário: 8:00 h às 12:00 h.
6.4.2 – Poderá ocorrer mais de um dia e/ou mais de um turno de aplicação da prova dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade física das escolas do município de Serrinha dos Pintos - RN.
6.5 As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 04 (quatro) horas.
6.6 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, e no endereço eletrônico www.fundacaojoaodovale.com.br.
6.6.1 Os candidatos poderão retirar o seu cartão de confirmação de inscrição com o local da prova no site da Fundação João do Vale a partir do dia: 27.01.2012
6.7 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.
6.8 O Concurso constará de uma Prova Escrita Objetiva com composição conforme o quadro do **item 7.3** .
6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura do candidato.
6.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01(uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição, do **original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade com foto,** e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
6.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido e fechamento dos portões.
6.12 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.
6.13 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;
e) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet.
f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo.
6.14 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.
6.14.1 As alternativas marcadas em desacordo com as orientações contidas no caderno de prova serão anuladas.
6.15 A duração da Prova será de 04 (quatro) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e o Caderno de Questões.
6.15.1 Os candidatos só poderão levar o caderno de provas a partir de 30(trinta) minutos antes do horário previsto para o encerramento das provas.
6.16 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.17 Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
6.18 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
6.19 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.
6.20 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.
6.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.22 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sobe sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.23 O candidato que por motivo de doença ficar impedido de comparecer ao local de realização de sua prova deverá solicitar por inscrito à Fundação João do Vale, através da Internet no endereço eletrônico fjvale@hotmail.com, condição especial para tal fim. Para isto deverá anexar declaração médica com expressa impossibilidade de locomoção para o local de aplicação da prova no prazo de 48 horas antes da realização da prova.

6.23.1 Não serão atendidas solicitações para realização de prova fora do Município de Serrinha dos Pintos-RN.

6.24 . A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Professor , nível superior que será acrescida a nota da prova de títulos e para o cargo de Procurador Jurídico que será acrescido a nota da prova de títulos e da prova discursiva, conforme item 7.4.

7.2 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os Candidatos que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior número de pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa para os cargos que não contém prova de conhecimento especifico;

d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.2 O candidato não habilitado será **excluído** do Concurso Público.

7.3 As provas objetivas para os cargos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme os quadros a seguir, deste Edital:

ESTRUTURA DAS PROVAS

Cargos: MECÂNICO AUTOMOTIVO, ELETRICISTA, MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, CONTADOR, PROCURADOR JURÍDICO, AGENTE DE ENDEMIAS – PACS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-PSB, ASSISTENTE SOCIAL – CRAS, PSICÓLOGO – CRAS, ENFERMEIRO – PSF, ODONTÓLOGO-pSB E MÉDICO – PSF.

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA portuguesa	10	1,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3,0	90
TOTAL	40		100

Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, SEPULTADOR

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60
MATEMÁTICA	20	2,0	40
TOTAL	40		100

cargos: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE FARMÁCIA

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA portuguesa	15	3,0	45
MATEMÁTICA	15	3,0	45
INFORMÁTICA	10	1,0	10
TOTAL	40		100

cargos: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	10	2,0	20
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	20	3,0	60
TOTAL	40		100

cargos: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6° AO 9° ANO) DISCIPLINAS: MATEMÁTICA E INGLÊS.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL	40		100

7.4– da prova discursiva para o cargo de PROCURADOR

a) Prova discursiva valendo 100 pontos

b) A Prova Discursiva, sem qualquer tipo de consulta, será realizada em conjunto com a prova objetiva, na mesma data e horário, e consistirá na elaboração de 01 (uma) peça jurídica, podendo ser 01 (uma) petição judicial, conforme programa de Direito Processual Civil, ou 01 (um) parecer jurídico, versando sobre aspectos de direito material de quaisquer das matérias indicadas no edital para a prova objetiva.

c) Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o acerto da peça processual adequada ou parecer, o grau de conhecimento do tema de direito material, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

d) Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que alcançar 50% (sessenta por cento) de acertos na avaliação da prova objetiva.

e) As notas finais do concurso serão atribuídas da seguinte forma: a prova escrita objetiva corresponderá a uma nota de zero a cem e a prova escrita discursiva o mesmo valor. Ambas serão somadas e divididas por dois.

7.5 DA PROVA DE TÍTULO

7.5.1 Da Prova de Títulos

7.5.2 Para a Prova de Títulos serão convocados, segundo classificação, candidatos dos cargos de nível superior e cargos de professores que obtiverem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

7.5.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva para os cargos de nível superior, deverão remeter os títulos e os respectivos documentos comprobatório para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital, no período de 02 e 03 de março de 2012, para a Fundação João do Vale, Rua Benjamim Constant Nº 2082/Centro – Norte – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí. Através de carta registrada, SEDEX ou com aviso de recebimento (AR).

7.5.4 Só serão aceito os títulos postados até a data limite estabelecido no item 7.7

7.5.5 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá como pontuação máxima de 10(dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

7.5.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.5.7 Não serão computados como título, os pré-requisitos relacionados a cada cargo.

7.5.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

7.5.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou de declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

7.5.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

7.5.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser remetidos pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.

7.5.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

7.5.13 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 90 (noventa) dias da homologação final do processo do concurso, poderão ser inutilizados pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, salvo se houver pendência judicial.

7.5.14 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

7.5.15 Os casos não previstos neste item serão avaliados pela organização do presente Concurso Públicos, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

7.5.16 Os títulos a serem considerados são os constantes dos Quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA DO CARGO A QUE CONCORRE	LIMITES DE PONTOS
1. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO		
1.1 TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)	0,5 - PARA CADA ANO TRABALHADO	2,5
2. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,5	1,0
3 – Pós Graduação		
3.1 – Especialização	1,0	1,0
3 – Mestrado	1,5	1,5
3.3 – Doutorado	2,0	2,0
4 – Cursos ministrados com carga horária mínima de 60 horas / aula, MINISTRADOS A PARTIR DO ANO DE 2006.	0,5	1,0
5 – Participação em cursos com carga horária mínima de 60 horas / aula, FREQUENTADOS A PARTIR DO ANO DE 2006.	0,5	1,0
TOTAL		10

OBSERVAÇÃO: Para comprovação dos títulos mencionados nos itens 1.1, 2 e 4 do quadro acima o candidato deverá apresentar certidão do Poder Público em papel timbrado, subscrita por autoridade competente com reconhecimento de firma.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:

Às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares.

8.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares e **divulgação do resultado das provas**, tendo como termo inicial o 1° dia útil subseqüente à data do evento a ser recorrido.

8.3 Admitir-se-á por candidato um recurso para cada evento referido no subitem 8.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 **O(s) Recurso(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) através do nosso portal www.fundacaojoaodovale.com.br link cartão/inscrição/portal do candidato/recursos.**

8.5 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos (será observada a data de interposição no site).**

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, o outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem **8.4** deste Edital.

8.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 8.4 não serão avaliados.

8.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova, interdependentemente de formulação de recurso.

8.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.12 Na ocorrência do disposto nos subitens 8.10 e 8.11 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE através do site **www.fundacaojoaodovale.com.br** e no **quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos no dia: 13.02.2012**

9.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e no site www.fundacaojoaodovale.com.br.

9.3 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração municipal, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
10.2 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de edital, que **estabelecerá o prazo**, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concurso da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para o ato de posse.
10.3 Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
a) não comparecer no **prazo determinado no Edital de Convocação** na data, horário e local estabelecidos na convocação;
b) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos para o exercício do cargo;
c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
10.4 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica do **Município** designada pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, por ocasião da nomeação.
10.5 Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, **dos Requisitos para Investidura do Cargo**, deste Edital, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de concurso da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos.
10.6 Não é assegurada ao candidato a nomeação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
11.3 O prazo de validade deste concurso é **de 2 anos,** a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
11.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
11.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações e resultados serão publicados no site www.fundacaojoaodovale.com.br.
11.6 Serão publicados no site www.fundacaojoaodovale.com.br apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
11.7 Cabe à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
11.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos.
11.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
a) À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.
11.9.1 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Comissão Permanente de Concurso, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
11.10 O Município de Serrinha dos Pintos e a Fundação João do Vale, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT – Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
11.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
11.13 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos.
11.14 O candidato aprovado no concurso, e posteriormente convocado, terá que se apresentar no prazo de trinta (30) dias a partir da data de convocação à Comissão Permanente de Concurso, sede na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, sob pena de perder o direito ao concurso.
11.15 O candidato aprovado e devidamente convocado, caso não possa se apresentar no prazo de trinta (30) dias a partir da convocação, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração uma prorrogação de trinta (30) dias a contar da solicitação.
11.16 Na impossibilidade de assumir o cargo nos prazos citados nos itens anteriores, o candidato aprovado no concurso, e posteriormente convocado, poderá apenas uma única vez pedir reclassificação, tendo para tal que se dirigir à Secretaria Municipal de Administração.
11.17 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
11.18 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, no que a cada um couber.
11.19 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11.20. A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a Fundação João do Vale não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
11.21 Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Serrinha dos Pintos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

11.22 São impedidos de participarem deste Concurso Público os funcionários da Fundação João do Vale e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3.º grau.
Serrinha dos Pintos (RN), em 29 de dezembro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E VAGAS

CARGOS PÚBLICOS

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	-	02
Sepultador	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	01	01
Motorista – categoria "D"	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	03	01
TRATORISTA – categoria "D"	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	01	01
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	01	01
MECÂNICO AUTOMOTIVO	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 622,83	01	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	R$ 655,20	01	03
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	Ensino Médio Completo mais curso especifico	R$ 655,20	01	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo mais curso especifico	R$ 655,20	01	01
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo mais curso especifico	R$ 655,20	01	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – unid. mista	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 655,20	04	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – boa vista	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 655,20	01	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – sossego	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 655,20	-	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R$ 1.245,66	01	01
TÉCNICO EM PATOLOGIA	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE PATOLOGIA	R$ 622,83	01	01
PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º ANO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R$ 1.187,97	-	03
PROFESSOR MATEMÁTICA 6º ao 9º ano	llcenciatura plena em Matemática	R$ 1.187,97	01	-
PROFESSOR PORTUGUÊS 6º A 9º ANO	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	R$ 1.187,97	01	01
Enfermeiro – UNID. MISTA	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 1.800,00	01	01
FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	Graduação em FARMÁCIA E Bioquímica com Registro no Conselho Regional de FARMÁCIA E Bioquímicos	R$ 900,00	01	01
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia	R$ 1.000,00	01	01
Nutricionista	Graduação em CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS/Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	R$ 800,00	01	01
CONTADOR	**Bacharelado em Ciências Contábeis mais registro no Conselho Regional de Contabilidade**	R$ 800,00	-	01
Procurador	Graduação em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R$ 1.000,00	-	01

EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE DE ENDEMIAS – PACS	Ensino Médio Completo	R$ 622,83	02	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF	Ensino Médio Completo mais curso em TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 622,83	02	01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**Ensino Médio Completo, mais curso de ACD mais registro no Conselho Regional de Odontologia**	R$ 622,83	02	01
Assistente Social – cras	Graduação Superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 900,00	01	-
Psicólogo – cras	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 900,00	01	-
Odontólogo – psb	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 1.500,00	02	01
Enfermeiro – psf	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 1.500,00	02	01
Médico - psf	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 5.000,00	02	02

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS

• **Auxiliar de Serviços Gerais:** Varrer; lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; impar lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermarias, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída,dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas relativas ao cargo.	40 (quarenta) horas semanais
· **Sepultador:** Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. realizam sepultamento, exu-mam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelam pela segurança do cemitério, e outras atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais
· **Motorista - Categ. "D":** Dirige e manobra veículos, transporta pessoas, cargas ou valores; Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Desenvolve outras atividades correlatas, como conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas; auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; procurar orientar pessoas doentes quanto ao encaminhamento de baixa hospitalar; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.	40 (quarenta) horas semanais ou escala de plantão
· **Tratorista:** Planeja o trabalho, realiza manutenção básica da máquina e a opera. Remove solo e material orgânico "bota-fora", drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e cravam estacas.	40 (quarenta) horas semanais
· **Eletricista:** Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos	40 (quarenta) horas

como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	semanais
· **Mecânico Automotivo:** Elabora planos de manutenção; realiza manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substitui peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos, trabalha em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, executa outras atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais
· **Assistente Administrativo:** Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais
· **Operador Microcomputador:** Tem como atribuição elaborar pequenos programas para computador, em linguagem compatível com o equipamento a ser usado, a partir de definições pré-estabelecidas; estudar o objetivo do programa, analisando as especificações e instruções recebidas e esquematizar a forma de fluxo do programa; preparar manuais, instruções de operação, descrição dos serviços, e outros informes para instruir operadores e usuários de computador e solucionar possíveis duvidas; modificar programas, corrigir falhas, para atender a alterações de sistemas ou necessidades novas; fornecer ao computador comandos sobre as operações a serem executadas, possibilitando a maquina a leitura e/ou impressão de arquivos em qualquer periféricos, acionando botões e teclas; zelar pela confiabilidade das informações tratadas pelos programas; estimar tempos e custos da programação; executar outras tarefas correlatas.	40 (quarenta) horas semanais
· **Auxiliar de Farmácia:** Confecção dos pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade. Recebimento, conferência e correto armazenamento dos medicamentos e materiais. Controle de validade de produtos estocados. Organização da área de estocagem da farmácia da unidade. Entrega dos medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica. Cordialidade no atendimento aos munícipes e/ou demais colegas. Arquivamento de documentos. Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes.	40 (quarenta) horas semanais
· **Fiscal Vigilância Sanitária:** Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congênere; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agencias funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde púbica.	40 (quarenta) horas semanais
· **Técnico Enfermagem:** Desempenha atividades técnicas de enferma-gem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais ou escala de plantão
· **Técnico em Radiologia:** Compete ao Técnico e Tecnólogo em Radiologia no setor de diagnóstico por imagem realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos nas especialidades de radiologia convencional; mamografia; hemodinâmica; tomografia computadorizada; densitometria óssea; radiologia odontológica; ressonância magnética nuclear; ultra-sonografia; litotripsia.	40 (quarenta) horas semanais ou escala de plantão
· **Professor em Geral:** Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9o ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.	40 (quarenta) Hs/semanais, podendo haver posterior alteração com a implantação plena do Piso Nacional da Educação
· **Enfermeiro:** Realizar atividades de enfermagem nas funções de assistência, administração, educação e pesquisa, em nível de prevenção, cura e reabilitação, na internação, ambulatório e emergência; cumprir o plantão e inteirar-se de todas as ocorrências; supervisionar a execução das prescrições médicas, administração de medicação e técnicas especiais; avaliar a evolução do quadro de todos os pacientes, no seu período de trabalho; controlar a execução de rotinas estabelecidas para cada caso; tomar iniciativa nos casos de urgência; dar orientações para alta dos pacientes; providenciar o preparo da Unidade, para a recepção de novos pacientes; zelar pela conservação dos equipamentos; auxiliar o médico na execução de tratamento e colocação de aparelhos especiais; cumprir escalas acompanhar pacientes transferidos a outro Hospital; executar tarefas específicas da enfermagem, tais como: sondagens, curativos grandes, instalação de PVC, preparo de NPT, conferência de medicação psicotrópica, controle de equipamentos e materiais, mantendo em ordem o prontuário do paciente; executar atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais - ou escala de plantão
· **Farmacêutico/Bioquímico:** Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medica-mentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	20 (vinte) horas semanais
· **Fisioterapeuta:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.	20 (vinte) horas semanais
· **Nutricionista:** Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição prestados pelas Secretarias Municipais em Geral, especialmente Educação e Saúde; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.	20 (vinte) horas semanais

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA SEMANAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS

• **Agente de Combate às Endemias-PACS:** Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.	40 (quarenta) horas semanais
• **Técnico Enfermagem-PSF:** Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e	40 (quarenta) horas semanais

tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF.	
• **Assistente Social-CRAS:** Prestar serviços de âmbito social identificando, analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicar métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; executar a política de Assistência Social; executar serviços, projetos e programas sociais do município; contribuir com a criação e/ou implementação dos Conselhos Municipais; propor seminários para a troca de experiências; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	40 (quarenta) horas semanais
• **Psicólogo-CRAS:** Exercer funções e atividades correspondentes a sua respectiva função profissional, orientar e desenvolver sugestões e melhorias em seu campo de atividade, prestar assistência de saúde mental, de recursos humanos aos pacientes, bem como atender e orientar na área educacional o que lhe competir, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.	40 (quarenta) horas semanais
• **Odontólogo-PSB:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	40 (quarenta) horas semanais
• **Enfermeiro-PSF:** Desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais, ou seja na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executa, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolve ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportuniza os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promove a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discuti de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participa do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); Exerce outras atividades afins.	40 (quarenta) horas semanais
• **Médico-PSF:** Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva; diagnosticar e tratar doenças do corpo humano. Comprometer-se com a pessoa inserida em seu contexto biopsicossocial, desenvolvendo ações enquanto indivíduos ainda estão saudáveis; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na unidade e quando necessário a domicílio; realizar atividades clinicas correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica definidas na NOAS; avaliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar criação de grupos de patologias específicas, realizar pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade do tratamento na USF, por meio do sistema de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames; atestar óbitos; valorizar a relação médico-paciente e médico-familia; prestar assistência integral ao individuo sob sua responsabilidade; visar e abordar aspectos preventivos e de educação sanitária; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família e da Secretaria Municipal de saúde, coordenar programas de áreas específicas; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.	40 (quarenta) horas semanais

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Análise e compreensão de texto 2. Coesão – conceitos e mecanismos 3. Coerência textual – informatividade, intertextualidade e inferências 4. Tipos de textos e gêneros textuais 5. Variação lingüística: linguagem formal e informal 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem 7. **Semântica**: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos 8. **Morfossintaxe**: classificação das palavras, emprego e flexão 9. Estrutura e formação de palavras 10. Vocativo e aposto 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação 12. Ocorrência de crase 13. Ortografia oficial 14. Acentuação gráfica 15. A linguagem e os tipos de discurso 16. A comunicação e seus elementos.

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases. 9. Verbo.

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 3. Período composto por coordenação e subordinação 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos 5. Uso da crase 6. Sinais de pontuação 7. Estrutura e formação de palavras.

MATEMÁTICA COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Números e Numeral; Dobro; Triplo; sistemas de numeração, - Operações fundamentais com números naturais; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Problemas envolvendo as quatros operações; - Fração: Representação e Leitura Gráficos representativos, classificação, problemas envolvendo frações; Expressões numéricas; Potenciação;

MATEMÁTICA COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Números naturais, números fracionários. Sistema de numeração decimal. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas, dinheiro. Resolução de problemas; representação do termo desconhecido; Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas.Divisibilidade; Múltiplos e divisores; Conjunto dos múltiplos de um número; Conjunto dos divisores de um número; Números primos.Máximo divisor comum; processos práticos para o cálculo do mdc; Números primos entre si.Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

Matemática COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Conjuntos 2. Razão e proporção 3. Regra de três simples e composta 4. Porcentagem 5. Juros simples e composto 6. Descontos simples e composto 7. Equações e inequações 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo 10. Problemas que envolvem figuras planas 11.Funções 12. Sistemas legais de medidas.
- O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular.

- Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial.
- Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

Conhecimentos Específicos

procurador JURÍDICO
direito constitucional
Constituição. Conceito e conteúdo. Leis constitucionais, complementares e ordinárias. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição, e injunção. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Classificação. Poder Constituinte. Aplicabilidade das normas constitucionais. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. Direitos e Garantias Fundamentais. Tutela constitucional das liberdades. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direito de Nacionalidade. Organização Política − Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. Organização e separação dos Poderes, delegação: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara
dos Vereadores, Assembléia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Composição e atribuições. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Governo do Estado. Composição e atribuições. Prefeitura Municipal. Composição e atribuições. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela Emenda 45/2004. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira, criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Leis Orgânicas Municipais e Intervenção nos municípios. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Da Ordem Social. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO
Administração Pública. Conceito, estrutura administrativa. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Administração Indireta: conceito, autarquias, sociedades de economia mista, PMIs públicas, fundações. Controle da administração indireta. Poderes Administrativos. Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública do Município de Serrinha dos Pintos. Lei Orgânica do Município de Serrinha dos Pintos. Autonomia municipal. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. Desvio de poder. Atos administrativos: anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. Processo e Procedimento Administrativos. Conceitos, Princípios, Fases e Tipologia. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade, requisitos e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8.666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei n° 10.520/02) Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Espécies. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão e Reajuste. Teoria da imprevisão. Rescisão. Serviços Públicos. Conceito, classificação e formas de prestação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço Público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado. Alienação dos bens Públicos. Servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento. Servidor Estatal. Conceito, classificação e regime jurídico. Normas constitucionais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais: provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade penal, responsabilidade administrativa e civil. Improbidade administrativa (Lei n° 8429/92). Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. Prescrição no Direito Administrativo Brasileiro. Princípios constitucionais do Direito Administrativo.

DIREITO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Direito Tributário: conceito, natureza, posição e autonomia. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Conceito e classificação dos tributos. Espécies tributárias no Código Tributário Nacional (impostos, taxas e contribuições de melhoria). Outras espécies tributárias (empréstimo compulsório e contribuições sociais, econômicas e coorporativas). Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. Competência tributária: classificação, critérios de partilha e exercício. Conflito de competência: invasão de competência, bitributação e bis in idem. Capacidade Tributária. Classificação da Competência Tributária: comum, privativa, residual, cumulativa, extraordinária. Repartição de Receita Tributária: para os Estados e Distrito Federal e para os Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios jurídicos da tributação e imunidades tributárias. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da lei tributária. Normas gerais de Direito Tributário. Obrigação tributária: fato gerador da obrigação tributária. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e alíquota zero. Obrigação principal e obrigação acessória. Sujeição ativa e passiva da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Por Substituição tributária e por Transferência Tributária. Lançamento tributário: conceito, natureza, modalidades e efeitos. Hipóteses de revisão de lançamento. Denúncia espontânea. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: hipóteses. Extinção do crédito tributário: causas extintivas previstas no Código Tributário Nacional. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia. Infrações e sanções tributárias: conceito e natureza jurídica. Crimes tributários. Garantias e privilégios do crédito tributário. Responsabilidade patrimonial pelo crédito tributário. Presunção de fraude. Preferências do crédito tributário. Prova de quitação de tributos. Administração tributária. Poderes das Autoridades Fiscais: acesso a informações de interesse fiscal, procedimento de fiscalização, prestação de informações e sigilo fiscal. Dívida ativa: constituição e inscrição do crédito tributário. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida ativa inscrita. Emendas e substituições de certidões da dívida ativa. Certidões negativas. Processo administrativo fiscal. Processo Tributário

Voluntário: consulta, denuncia espontânea. Processo Tributário Contencioso. Processo Judicial Tributário: ações judiciais de iniciativa do Fisco: ação cautelar fiscal e execução fiscal. Auto de infração. Notificação fiscal de lançamento. Impugnação de lançamento. Processo de consulta fiscal. Cobrança da dívida ativa: execução fiscal e a Lei no 6.830/80, com alterações. Ações tributárias: mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-obrigacional tributária, ação cautelar fiscal, ação de repetição de indébito, ação de consignação em pagamento e ação de pretensão compensatória. Embargos à execução e exceção de pré¬executividade. Ação rescisória em matéria tributária. Ação direta e inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade em matéria tributária. Ação Cautelar inominada. Recursos: apelação e agravo. Elisão e Evasão Fiscal. Eficácia objetiva da coisa julgada. Impostos estaduais e federais: espécies e hipóteses de incidência. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): fato gerador, contribuinte, base de cálculo e alíquota. A lista de serviços. Lançamento e pagamento. Cadastro de Atividades. Documentário fiscal. A Declaração Mensal de Serviços (DMS) e notificação de lançamento. Código Tributário do Município de Serrinha dos Pintos – RN (Lei Complementar n° 062/2005). A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00). O Código Tributário Nacional (Lei no 5.172/66 e alterações).

DIREITO URBANÍSTICO E DIREITO AMBIENTAL

Planos Urbanísticos. Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo Urbano. Áreas de interesse especial. Áreas de proteção ambiental. Instrumentos de atuação urbanísticas: plano diretor, limitações e restrições urbanísticas ao direito de propriedade. Desapropriações urbanísticas. Das autorizações e licenças urbanísticas. Função social da propriedade e meio-ambiente. Direito Urbanístico, Lei Lehmann (Lei Federal 6.766, Estatuto da Cidade, de 19 de dezembro de 1979) e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Direito Ambiental das Cidades. Competência Constitucional dos Municípios e matéria ambiental. Dos danos e das reparações ambientais: considerações de ordem material. As tutelas jurisdicionais do meio ambiente: inibitória, de remoção do ilícito e de ressarcimento. Da regularização fundiária nas Cidades. Usucapião especial Urbano. O Município e a gestão dos recursos hídricos. A poluição atmosférica e a Cidade. A poluição sonora nas Cidades. Meio ambiente e proteção ambiental. Proteção de mananciais. Tutela.

DIREITO CIVIL, COMERCIAL E DO CONSUMIDOR

Fontes do Direito. Lei de Introdução ao Código Civil. Hermenêutica jurídica. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação das normas jurídicas. Pessoa natural. Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Classificação. Responsabilidade civil e penal. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio civil. Bens. Classificação. Bem de família. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Planos de existência, validade e eficácia. Forma. Prova. Defeitos. Invalidade. Teoria das nulidades. Atos jurídicos ilícitos. Reparação. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência. Obrigações. Modalidades. Obrigações líquidas e ilíquidas. Liquidação. Solidariedade. Subdisidiariedade. Transmissão. Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento. Extinção. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros. Cláusula Penal. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Contratos: noções gerais e classificação. Efeitos. Exceção do contrato não cumprido. Evicção. Vícios redibitórios. Arras. Modalidades: compra e venda; troca; estimatório; doação; locação de coisa; prestação de serviço; empreitada; empréstimo − comodato e mútuo; depósito; mandato; seguro; fiança; transação, sociedade e transporte. Extinção do contrato. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de crédito. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado. Preferências e privilégios creditórios. Posse. Propriedade imóvel: aquisição e perda. Usucapião. Propriedade móvel: aquisição e perda. Propriedade resolúvel. Função social da propriedade. Enfiteuse. Servidões. Uso. Habitação. Superfície. Direito real do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Passagem de cabos e tubulações. Águas. Limites entre prédios e direito de ta. Direito de construir. Condomínio: disposições gerais. Condomínio voluntário e condomínio necessário. Parcelamento do solo urbano (Lei no 6.766/79). Efeitos jurídicos do casamento e da união estável. Ausência, tutela e curatela. Sucessão: legítima e testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Testamento e legado. Inventário. Partilha de bens. Registros Públicos. PMI. Conceito. Empresário e exercício da PMI. Atividade PMIrial. Regime constitucional da atividade econômica. Regime jurídico dos empresários (empresários individuais e sociedades empresárias): direitos, obrigações e ônus. Distinção entre atividades PMIriais e não-PMIrias. Registro de PMIs: Lei Federal no 8.934/94. Sociedade: disposições gerais. Sociedades empresárias. Espécies. Personalização e desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades irregulares ou de fato (regime jurídico da sociedade em comum). Sociedades limitadas. Características gerais. Direitos, deveres e responsabilidade dos administradores. Ação de responsabilização. Falência e recuperação judicial de PMIs: características gerais dos institutos. Classificação dos créditos na falência. Estabelecimento. O Sistema do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90). Consumidor: conceito e espécies. Fornecedor: conceito. Direitos básicos do Consumidor. Responsabilidade civil nas relações de consumo. Responsabilidade civil pelo fato e pelo vício do produto ou serviço. A responsabilidade solidária dos causadores do dano. Decadência e Prescrição aplicadas às relações de consumo.

DIREITO FINANCEIRO

Direito Financeiro: conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00). Orçamento Público: natureza jurídica; princípios; vedações. Ciclo Orçamentário e Controle Orçamentário. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos Adicionais. processo legislativo. Receita Pública: Classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. Despesa Pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito Público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos Públicos; classificação dos créditos Públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios constitucionais e gerais de processo civil. Normas de direito processual civil: natureza jurídica, fontes, interpretação. Direito processual intertemporal. Jurisdição: voluntária e contenciosa, conceito e distinção. Órgãos da jurisdição. Ação: conceito, natureza jurídica, classificação, elementos e condições. Prescrição. Processo: conceito, natureza jurídica e princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Atos processuais: classificação, lugar, tempo, prazo, forma e comunicação. Preclusão. Nulidades. Citação, intimação e notificação. Sujeitos do processo: partes e procuradores, deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Formas de intervenção. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Pessoa jurídica de direito Público no processo civil. Especificidades. Competência: conceito e critérios determinantes. Em razão do valor, material, funcional e territorial. Competência absoluta e competência relativa. Modificação da competência. Declaração de incompetência e conflito de competência. Competência internacional. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimentos: ordinário, sumário, especiais. Processo cautelar. Medidas cautelares nominadas e inominadas. Petição inicial: requisitos, inépcia e indeferimento. Pedido: cumulação e espécies. Valor da causa e impugnação. Tutela antecipada e tutela específica. Respostas do réu. Contestação, reconvenção, exceção e ação declaratória incidental. Revelia e seus defeitos. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar e audiência de instrução e julgamento. Prova: princípios gerais, sistema, espécies e procedimentos probatórios. Provas, indícios, presunção e regras do ônus da prova. Sentença. Coisa julgada material e formal. Duplo grau de jurisdição. Do Processo nos Tribunais. Incidente de uniformização de jurisprudência. Controle concentrado e controle difuso de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e

ação declaratória de constitucionalidade. Efeitos. Reclamação Constitucional. Homologação de sentença estrangeira. Ação rescisória. Recursos: conceito, juízo de admissibilidade e de mérito, requisitos de admissibilidade e efeitos. Apelação. Agravos. Embargos infringentes. Embargos de Declaração. Embargos de divergência. Recurso Ordinário, recurso especial e recurso extraordinário. Prequestionamento. Reclamação e correição. Liquidação de sentença. Título executivo judicial e extrajudicial. Execução: regras gerais e espécies. Embargos do devedor. Embargos de terceiro. Lei de Execuções Fiscais e a execução de dívida ativa da Fazenda Pública. Mandado de segurança. Ação popular. Habeas data. Mandado de injunção. Ação de desapropriação (Dec. lei 3.365/41). Ação civil pública. Ação declaratória e declaratória incidental. Ação monitória. Ação de usucapião. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação demarcatória. Ação de despejo, revisional de aluguel e ação renovatória. Ação de consignação em pagamento.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

A Emenda Constitucional 45/04 e a Competência da Justiça do Trabalho. Relação de trabalho latu sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Diferenças entre contratos de trabalho, locação de serviços e empreitada. Relação de emprego. Flexibilização das relações de trabalho. Sujeitos. Conceito de empregado e de empregador. Cooperativas de mão-de-obra. Grupo Econômico. Sucessão de empregadores. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Comissões de Conciliação Prévia. Terceirização Lícita e Ilícita. Responsabilidade. Art. 71 da Lei Federal no 8.666/93 e a Súmula 331/TST. Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Dos efeitos do contrato: direitos, deveres e obrigações das partes. Dos poderes do empregador. Indenização por dano moral e material. Da suspensão, interrupção, alteração e rescisão do contrato de trabalho. Da cessação do contrato. Aposentadoria, Força Maior. Factum principis. Despedida Indireta. Falta grave. Justa causa. Pedido de demissão. Homologação. Quitação. Eficácia Liberatória. Súmula 330/TST. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Prerrogativas Processuais. Decreto-Lei no 779/69. Do reexame necessário. Isenção de Custas. O Poder Público como empregador. Contrato de trabalho nulo. Súmulas 685/STF e 363/TST. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Trabalho em horas extraordinárias, noturno, insalubre e perigoso. Remuneração e salário. Adicionais. Gratificações. Férias. 13° salário. Aviso Prévio. Multa do art. 467 e 477/CLT. Normas especiais de tutela do trabalho da mulher e do adolescente. Meio Ambiente do Trabalho. CIPA. Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Riscos Ambientais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Equipamentos Individuais e Coletivos de Proteção. Biossegurança (Lei n° 11.105/2005). Acidente de Trabalho. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Convenção Internacional. O aprendiz. O estagiário. Trabalho Infantil. Penalidades. Os Conselhos Tutelares e os Direitos da Criança e do Adolescente. Mãe Social. Estabilidades decenal e especiais. Despedida do empregado estável. Inquérito para apuração de falta grave. Efeitos da despedida arbitrária: readmissão e reintegração. Despedida Obstativa. FGTS. Seguro Desemprego. Prescrição e Decadência. Direito Processual do Trabalho. Princípios, Autonomia, Fontes, Peculiaridades, Interpretação, Integração, Eficácia. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. O Ministério Público do Trabalho. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Jus Postulandi. Dever de probidade processual. Atos, termos e prazos processuais. Comunicação dos atos processuais. Vícios do ato processual. Nulidades: extensão, princípios, momento da argüição, declaração e efeitos. Da Demanda trabalhista. Dissídio individual. Procedimento comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido. Litispendência. A tramitação prioritária do estatuto do idoso. Da tutela jurisdicional tempestiva e efetiva. Dissídio coletivo e negociação coletiva. Acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho. A greve. Audiência, Arquivamento. Tentativas de conciliação. Contestação. Defesa direta e indireta. Revelia. Efeitos. Exceções. Compensação. Reconvenção. Razões Finais. Prova no Processo do Trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade, meios, espécies, ônus da prova. Decisão nos dissídios individuais. Julgamento ultra, extra e citra petitum. Termo de conciliação e seus efeitos. Coisa Julgada. Espécies. Preclusão. Ação rescisória trabalhista. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Habeas Corpus. Sistema recursal trabalhista. Recursos: espécies. Prazo, Efeitos e Pressupostos de Admissibilidade. Juízos de Admissibilidade e de Mérito. Pré-questionamento. Execução. Execução provisória e Definitiva. Exceção de pré-executividade. Embargos de Terceiro. Liquidação de sentença. Liquidação por cálculos, por artigos e por arbitramento. Execução contra a Fazenda Pública. Impenhorabilidade dos bens Públicos. Precatório Judiciário. Dívidas de Pequeno Valor. Seqüestro de verbas. Tutela antecipatória de méritos e tutela cautelar no Direito Processual do Trabalho. Sindicatos: condições de registro e funcionamento. Atividade e prerrogativas. Contribuição. Substituição e representação processuais.

DIREITO PENAL

Princípios e garantias do Direito Penal. Crimes e contravenções: conceitos e distinções. Responsabilidade penal e seus reflexos na órbita civil e administrativa. Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei n° 4.898/65), Crimes contra o Meio Ambiente (Lei no 9.605/98), Crimes contra a Ordem Tributária (Lei no 8.137/91) e Crimes contra a probidade administrativa (Lei no 8.429/92). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Crimes de sonegação fiscal. Crimes falimentares. Crimes contra a Organização do Trabalho. Crime culposo em função de ato ilícito.

ATUALIDADES - PROFESSOR

Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Formações dos blocos de poder. Caracterização dos sistemas políticoeconômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Organismos Internacionais. Questão Ambiental: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

INFORMÁTICA PARA OS cargos de: assistente ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR e AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Periféricos de um computador. Hardware. Software. Utilização de Sistema Operacional Windows /ME/XP/2000/7. Sistema Operacional Linux. Configurações básicas do Windows /ME/XP/2000/7. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico (e-mail).

Assistente Social

Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto; objetivos. A práxis profissional; relação teoria-prática; a questão de mediação. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). Metodologia em Serviço Social: Alternativas metodológicas. Instrumentação; o atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área; movimentos emergenciais; a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Pesquisa Social. Interdisciplinariedade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. A prestação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica.

fiscal de Vigilância Sanitária

1.Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. noções de saúde e doenças; noções de anatomia e fisiologia humanas; 3. nutrição e dietética; noção geral de nutrimentos e suas funções no organismo; influência da má nutrição na determinação e distribuição de distúrbios de saúde; 4. higiene e profilaxia: noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 5. noções de saneamento básico e agravos à saúde; 6. noções básicas sobre doenças infecto-contagiosas, defesas do organismo; 7. noções de vacinação e prevenção de doenças; 8. Controle de doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; dengue; malária; febre amarela.

Fisioterapeuta

Anatomia humana; Sistema esquelético, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. Fisioterapia humana, neurofisiologia, fisiologia do exercício, fisiologia circulatória e respiratória. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Fundamentos de traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, cardiologia, pneumologia e psicologia. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular e espiometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fitoterapia, hidroterapia. Fisioterapia traumatológica, ortopédica, reumatológica, neurológica, cardíaca, respiratória, obstetrícia, pediátrica, vascular no paciente queimado, pré e pós-operatório em cirurgia geral.

FARMACÊUTICO/ Bioquímico
Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplasicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. farmacoeconomia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo-minimização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos; comissão de farmácia e terapêutica; guia farmacoterapêutico. pesquisa clínica. controle de infecções hospitalares e a farmácia hospitalar. erros de medicação. Suporte nutricional. Resíduos hospitalares.

MOTORISTA e tratorista
1. Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: O condutor, O pedestre e A via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

Nutricionista

1. Nutrição normal: carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; enzimas e hormônios: funções e metabolismo. vitaminas e minerais: macro e micronutrientes. água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais; nutrição e atividade física. aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; alimentos funcionais. 2. Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; uso de aditivos em alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). 3. Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética e dietoterapia. 4. Administração de unidades de alimentação e nutrição: características e atividades do serviço de nutrição; planejamento, organização, coordenação e controle. 5. Nutrição em saúde pública: aspectos epidemiológicos em carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, cárie dental, bócio endêmico, indicadores, intervenções; saúde materno-infantil; infecção pelo hiv na gestação e infância; educação alimentar-nutricional; Vigilância nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde. 6. Nutrição clínica: nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS, pré e pós-operatórios; indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional; recomendações e necessidades de nutrientes; aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral e parenteral.

PORTUGUÊS (COMUM A TODAS AS HABILITAÇÕES - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6° AO 9° ANO)

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (COMUM A TODAS AS HABILITAÇÕES)

Filosofia critica da educação. Os pensamentos filosóficos da educação. Pedagogia do conflito. Ideologia e contra ideologia na educação. Tendências pedagógicas na prática escolar: tradicionais e progressistas. A função social da escola; Didática - Conceituação, divisões, ciclo docente. A Didática Tradicional e Moderna. O processo ensino-aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista e construtivista. O professor e o projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, conceitos e concepções; Currículo, tempos e espaços escolares; Planejamento e Avaliação - (concepção, funções, tipos); interação professor/aluno, recursos didáticos tecnologia educacional; métodos e técnicas de ensino, Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Desafios da

educação brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade do ensino, formação e valorização do professor, gestão democrática. Temas transversais; Projeto Escola Nova / Ativa. Pedagogia da inclusão. A escola no contexto da sociedade capitalista e as contribuições de Louis Altthusser, Bourdieu e Passeron, Baudelot&Establet. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. FUNDEB

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO)
Processo de alfabetização e sua contextualização histórica. Alfabetização: diferentes paradigmas. Concepções teóricas – metodológicos da alfabetização: Métodos de alfabetização. A função social da escrita: Alfabetização e letramento. Leitura e escrita na alfabetização (gêneros e tipologias textuais). Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Educação Inclusiva. Ensino fundamental de 9 anos. Parâmetros Curriculares Nacional. Avaliação da aprendizagem. Didática. Metodologia de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emilia Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais- operações e racionalização de denominadores.Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau.Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

PROFESSOR (6º ao 9º ano) - LÍNGUA PORTUGUESA

Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto.Metodologia do ensino da língua portuguesa.Tipologia Textual: - Descrição, Narração e Dissertação.Textos e Textualidade: - Coesão e Coerência.Comunicação: - Significação das palavras, denotação e conotação, figuras de linguagem, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas.Gramática: - Ortografia, acentuação gráfica e crase.Morfologia: - Estrutura e formação das palavras.Morfosintaxe: - Classe de palavras e sua correspondente função sintática.Sintaxe: - Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; Literatura: - Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo.

PSICÓLOGO

Atividades e papel do psicólogo clínico na instituição hospitalar; As diferentes unidades do hospital: suas características e possibilidades de intervenção do psicólogo; Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática); A equipe multiprofissional na assistência do paciente hospitalizado; Intervenções individuais e grupais: vantagens e desvantagens no âmbito hospitalar; As repercussões da morte no dia-a-dia no hospital; Uso da técnica de terapia focal e/ou breve em hospital geral; Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas); Questões da prevenção primária, secundária e terciária;

TÉCNICO EM Enfermagem
Fundamentos de Enfermagem. Conhecimentos de Anatomia, fisiologia e farmacologia. Cuidados integrais de Enfermagem a mulher: no pré-natal, no parto e no puerpério, a portadoras de patologias ginecológicas e no climatério. Cuidados integrais de enfermagem ao recém nascido, à criança e ao adolescente normal e patológico acompanhamento neuro psicomotor e pondero-estrutural. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente no pré-intra e pós operatório. Cuidados integrais de enfermagem ao idoso: cuidados na admissão, na internação e orientação pós alta. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Cuidados integrais de enfermagem ao paciente portador de doenças crônicas, degenerativas, transmissíveis e saúde do trabalhador. Cuidados integrais ao indivíduo em situações de urgência e emergência. Cuidados integrais de Enfermagem ao paciente grave. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, tipos de esterilização e indicações. Enfermagem em saúde pública: doenças sexualmente transmissíveis, doenças transmissíveis, medidas preventivas, imunização. Biosegurança: conhecimento e aplicação. Código de deontologia de enfermagem. Lei do exercício profissional de enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem; Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica.

ELETRICISTA
1) Questionamentos sobre como Instalar fiação elétrica, montagem de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores. 2) Testagem de instalação elétrica e de circuitos, utilização de aparelhos de precisão, reparo ou substituição de unidades danificadas. 3) Utilização de ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes. 4) Limpeza e reparo em geradores e motores. 5) Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. 6) Noções de segurança e higiene do trabalho. 7) Limpeza do local de trabalho. 8) Remoção de lixos e detritos.

AGENTE DE ENDEMIAS

Saúde: conceito e relação com o ambiente. 2. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. 3. Sistema Único de Saúde e cidadania. 4. Sociedade, ética e promoção de saúde. 5. Saneamento básico e saúde. 6. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. 7. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. 8. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças re-emergentes. 9. Trabalho e saúde - prevenção de doenças associadas ao trabalho. 10. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

ENFERMEIRO e enfermeiro - psf

Fundamentação teórica-prática do cuidar: Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem, Medidas de Biossegurança Princípios, métodos e técnicas de esterilização. Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, Exames Complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, Alimentação, Eliminações, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Concepções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Doenças Emergentes, Remergentes e Permanecentes. Políticas Nacionais de Saúde, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Historicidade, princípios, diretrizes e financiamento. Participação Popular e o Controle Social. Atenção Básica de Saúde. A Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde. Sistema de Vigilância a Saúde: epidemiológica,

ambiental e sanitária (ANVISA). Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hiperdia (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental e o CAPS. Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Ambiente sustentável e Qualidade de vida. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Entidades de Classe.

MÉDICO PSF

Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispéticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tramboflelites); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças do Trato Respiratórias Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva. Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaléia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinos (Diabetes Melitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Ostroarticulares (Dores musculoesqueléticos, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. Vacinação na Criança e no Adulto. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. Saúde do Trabalhador. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde.

ODONTÓLOGO

Odontologia Social: Saúde Bucal, Saúde Pública e Odontologia Social; Relações da odontologia social com a odontologia e com a saúde pública: Relações com a odontologia preventiva, Caracterização e hierarquização dos problemas da odontologia social, Níveis de prevenção, Organização e Administração de serviços Odontológicos, Planejamento e Avaliação em Odontologia, Educação em Odontologia; Controle de infecção em Odontologia; Farmacologia em Odontologia: Terapêutica Medicamentosa, Analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, Farmacologia em pacientes especiais; Emergências em Endodontia; Dentística: Tratamentos preventivos de cicatrículas e fissuras, Ionômero de vidro, Resinas compostas, Amálgama; Políticas de Saúde: Evolução histórica e as perspectivas da Reforma Sanitária e do Sistema Único de Saúde do Brasil, Atenção primária à saúde e a organização do serviços primários de saúde através do PSF, Estratégias para o desenvolvimento do SILOS, Promoção da saúde em todos os níveis de Atenção, Educação e saúde, Participação social no SILOS, Atual sistemática de financiamento do SUS; Sistema de Informação: Componentes do sistema de informação e sua importância no âmbito do SILOS, Sistemas de Informação utilizados pelo Ministério de Saúde, Fontes de dados e informações; Periodontia: Etiologia da doença periodontal, Prevenção da doença periodontal, Tratamento básico da Gengivite Crônica e Periodontite, Abscesso Periodontal, Periodontite Juvenil e Lesões agudas da gengiva.

Contador

Contabilidade Geral: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 e legislação Complementar; princípios e convenções contábeis; plano de contas; elaboração de demonstrações contábeis; efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas; consolidação de demonstrações contábeis; avaliação e contabilização de investimentos; ativo imobilizado; ativo diferido; passivos exigíveis; constituição de provisões; resultado de exercícios futuros; patrimônio líquido; demonstração do resultado do exercício; demonstração do fluxo de caixa; método direto e indireto. Auditoria: normas de Auditoria; auditoria contábil, de gestão, de programas, operacional e de sistemas; licitação. Análise Econômico-Financeira: análise vertical e horizontal das demonstrações financeiras; índices econômico-financeiros de estrutura, liquidez e rentabilidade; e análise dos prazos médios e do ciclo financeiro. Contabilidade de Custos: classificação de custos - diretos, indiretos, fixos e variáveis, separação entre custos e despesas; apropriação de custos - material, mão-de-obra e rateio de custos indiretos; rateio de custos na departamentalização. Métodos de custeio: por absorção e variável; e custos para controle, custo-padrão. Contabilidade Tributária: legislação tributária; IRRF; ICMS; contribuição social sobre o lucro; destinação de resultado; imposto de renda de pessoa jurídica; participações governamentais - PIS, PASEP e COFINS; créditos tributários; e tributos diretos e indiretos. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. Matemática Financeira: Juros simples e compostos - capitalização e desconto; taxas de juros - nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; rendas uniformes e variáveis; planos de amortização de empréstimos e financiamentos; cálculo financeiro - custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de1986); receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos; Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); balanços financeiros, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÉCNICO DE PATOLOGIA

1. Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. 2. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. 3. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não protéicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). 4. Equilíbrio ácidobásico, proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. 5. Urinálise: testes físicos, químicos, sedimento, proteína de Bence Jones, proteinúria. 6. Microbiologia: classificação e função dos meios de cultura, métodos de coloração, características morfotintoriais das bactérias, diagnóstico laboratorial pela bacterioscopia, semeadura de materiais clínicos para cultura. 7. Coprocultura, urinocultura, hemocultura. 8. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Imunologia: sistemas imune, resposta imune, antígeno, anticorpo, sistema complemento, técnicas sorológicas (precipitação, floculação, ELISA, hemaglutinação, imunofluorescência, nefelometrial). 9. Hematologia: distribuição celular no sangue periférico, hematócrito, índices hematimétricos, reticulócitos, células LE, hemograma e sua interpretação. 10. Classificação sanguínea ABO/Rh. 11. Pesquisa de anticorpos irregulares, prova cruzada, teste de Coombs, testes básicos usados em hemostasia. 12. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas

intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos 13. Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. 14. Noções de biossegurança. 15. Noções de anatomia e fisiologia humana. 16. Ética Profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização. Legislação e Ética. Parâmetros para o funcionamento do SUS.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-PSB
Recepção do Paciente. Preparo e Manutenção das Salas de Atendimento. Isolamento do Campo Operatório. Manipulação e Classificação de Materiais Odontológicos. Revelação e Montagem de Radiografias Intra-Orais. Preparo de Paciente para o Atendimento. Auxílio no Atendimento. Aplicação de Métodos Preventivos para o Controle de Cárie Dental e Doenças Periodontais; Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica.

mecânico AUTOMOTIVO
Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____
Nº de Inscrição:_____
RG:_____,
CPF:_____,
candidato(a)_____
inscrito(a) para o Cargo de:_____,
Código _____, Residente:_____,
n°_____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,
Portador da Necessidade Especiais_____*, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, conforme Edital n° 01, de de de 2011, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:*_____
N. Termos
P. Deferimento.

Serrinha dos Pintos (RN), _____de_____de

_____
Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	**DATAS**
Lançamento do edital.	**29.12.2011**
Período de inscrições.	**05 a 21.01.2012**
Homologação das inscrições	**25.01.2012**
Divulgação da relação dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da provas e retirada o cartão de confirmação de inscrição, **no site www.fundacaojoaodovale.com.br clicando em INSCRIÇÃO e CARTÃO DE INSCRIÇÃO** em seguida **PORTAL DO CANDIDATO.**	**27.01.2012**
Aplicação das provas escritas objetivas.	**12.02.2012**
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	**13.02.2012**
Interposição de recursos contra os gabaritos das provas objetivas	**14 e 15.02.2012**
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas.	**18.02.2012**
Resultado após julgamento de recursos do gabarito	**22.02.2012**
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	**23 e 24.02.2012**
Divulgação do resultado final das provas objetivas.	**01.03.2012**
Período para entrega dos títulos	**02 e 03.03.2012**
Divulgação do resultado da prova de títulos	**12.03.2012**
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação de títulos	**13 e 14.03.2012**
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	**16.03.2012**
Divulgação do resultado final	**19.03.2012**

ANEXO VII
MODELO DE CURRICULUM E TABELA DE TÍTULOS

-

Cargo

Inscrição

1. Dados pessoais
Nome:
Data de nascimento: / /
Filiação: Pai:
Mãe:

2. Documentação
Identidade: Data expedição: Órgão expedidor:
CPF:

3. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA DO CARGO A QUE CONCORRE	LIMITES DE PONTOS
1. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO		
1.1 TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)	0,5 - PARA CADA ANO TRABALHADO	2,5
2. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,5	1,0
3 – Pós Graduação		
3.1 – Especialização	1,0	1,0
3 – Mestrado	1,5	1,5
3.3 – Doutorado	2,0	2,0
4 – Cursos ministrados com carga horária mínima de 60 horas / aula, MINISTRADOS A PARTIR DO ANO DE 2006.	0,5	1,0
5 – Participação em cursos com carga horária mínima de 60 horas / aula, FREQUENTADOS A PARTIR DO ANO DE 2006.	0,5	1,0
TOTAL		10

OBSERVAÇÃO: Para comprovação dos títulos mencionados nos itens 1.1, 2 e 4 do quadro acima o candidato deverá apresentar certidão do Poder Público em papel timbrado, subscrita por autoridade competente com reconhecimento de firma.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:101FC435

